

Ministério Público do Estado do Ceará - DECON/CE
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON/CE

PROTOCOLO DA RECLAMAÇÃO: 2026.07/00015380504
DATA DE ABERTURA: 02/07/2026
DATA DA FINALIZAÇÃO: 29/07/2026
SITUAÇÃO: Finalizada avaliada
AValiação DA RESPOSTA: Não Resolvida

DADOS DO CONSUMIDOR

Nome: CLENILTON DA SILVA MOREIRA
CPF: 620.433.153-15
Endereço: Rua 32, 548, Bairro Jereissati I, Cidade Maracanaú/CE - CEP 61900-580
Telefone: Celular: (85) 99676-8880
E-mail: clenilton16@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Safrá Seguros Gerais
CNPJ: 06.109.373/0001-81 - SAFRA SEGUROS GERAIS S/A
Endereço: Avenida Paulista, 2100 (Banco Safra S.A.), s/n, Bairro Bela Vista, Cidade São Paulo/SP - CEP 01310-930
Telefone:

DADOS DA RECLAMAÇÃO

Como Loja física
Área: Serviços Financeiros
Assunto: Demais Seguros
Problema: Cobrança por serviço/produto não contratado / não reconhecido / não solicitado

DESCRIÇÃO DA RECLAMAÇÃO

tenho um contrato com vocês e vi que estão cobrando um valor de 7.479,51 de seguro que não me lembro de contratar quero cancelar esse seguro e o reembolso em conta

PEDIDO À EMPRESA

cancelamento de seguro e reembolso em conta

Visualizada pelo fornecedor

Data 02/07/2026 Autor Safrá Seguros Gerais
(Sem Detalhes)

Complemento da reclamação

Data 03/07/2026 Autor Safrá Seguros Gerais
Sr(a),
Para cancelamento com devolução proporcional do seguro mencionado, solicitamos que nos forneça seus dados bancários (banco, nº agência, nº conta, tipo da conta: Corrente ou Poupança). Reforçamos que a conta precisa ser de sua titularidade.

Lembramos que você também pode cancelar o seguro diretamente em nosso site: <https://financeira.safra.com.br/autenticacao-area-logada/login> >> inserir o seu CPF e fazer as validações necessárias >> opção SEGUROS >> MEUS SEGUROS >> CANCELAR SEGURO >> inserir os dados bancários de sua titularidade >> clicar em CONTINUAR, pronto,

Ministério Público do Estado do Ceará - DECON/CE - Endereço: Rua Barão de Aratanha, 100, Bairro Centro, Cidade Fortaleza/CE - CEP 60050-070

Ministério Público do Estado do Ceará - DECON/CE
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON/CE

seu pedido foi concluído e será validado em até 02 dias úteis.

Você pode acompanhar o pedido por este mesmo caminho ou ligando em nossa Central de Atendimento 3003 9030 ou 0800 722 9030/ WhatsApp (11) 2650-9990.

Até breve,
GrupoSafra
Hersant

Complemento da reclamação

Data 07/07/2026 Autor CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Banco do Brasil
Agência: 3302-2
Conta: 87328-4
Clenilton da Silva Moreira

Complemento da reclamação

Data 09/07/2026 Autor CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Boa tarde
Até momento ainda não foi feito o ressarcimento do valor referente ao cancelamento do seguro e extorno

Complemento da reclamação

Data 10/07/2026 Autor Safra Seguros Gerais

Olá Sr. Clenilton!

Agradecemos seu contato por meio da plataforma Consumidor.GOV.

Após análise da sua manifestação, identificamos que sua solicitação refere-se ao cancelamento dos seguros vinculados ao contrato de financiamento de veículo nº 010370001****3, firmado em 17/04/2026, com prazo de 48 parcelas.

Compreendemos seu pedido de cancelamento e agradecemos pelo envio dos dados bancários. No entanto, verificamos que algumas informações necessárias para o processamento da solicitação ainda não foram encaminhadas de forma completa.

Por esse motivo, no momento, não foi possível concluir o cancelamento dos seguros e a análise da devolução proporcional dos valores.

Para darmos continuidade ao processo, pedimos, por gentileza, o envio dos seguintes dados bancários válidos: (Banco; Número da agência; Número da conta; Tipo de conta (corrente ou poupança).

Ressaltamos que a conta informada deve ser de titularidade do próprio cliente. Caso prefira, também poderá encaminhar um comprovante bancário para validação das informações.

Como alternativa, a solicitação de cancelamento também pode ser realizada diretamente em nosso portal: <https://financeira.safra.com.br/autenticacao-area-logada/login>

Após acessar, siga o caminho:
Seguros > Meus Seguros > Cancelar Seguro

Em seguida, basta informar os dados bancários e concluir a solicitação. O pedido será analisado em até 2 dias úteis, e o acompanhamento poderá ser realizado pelo mesmo canal.

Se preferir, você também poderá entrar em contato com nossa central responsável: WhatsApp: (11) 26509999

Para demais dúvidas ou necessidade de apoio, permanecemos à disposição em nossos canais de atendimento:

Canais de Atendimento Safra
- Telefones: 30039039 | 08007229039
- WhatsApp: (11) 26509999

Conte conosco sempre que precisar.

Ministério Público do Estado do Ceará - DECON/CE - Endereço: Rua Barão de Aratanha, 100, Bairro Centro, Cidade Fortaleza/CE - CEP 60050-070

Ministério Público do Estado do Ceará - DECON/CE
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON/CE

Atenciosamente,
Grupo Safra – Lukmace

Resposta do fornecedor

Data 10/07/2026 Autor Safra Seguros Gerais
Olá Sr. Clenilton!

Após análises, informamos que a sua manifestação foi finalizada nesta data.

Os detalhes da sua tratativa estão registrados nesta plataforma e podem ser consultados através do campo “interação”.

Agradecemos pelo seu contato e ficamos à disposição para te atender!

Grupo Safra- Lukmace

Complemento da reclamação

Data 10/07/2026 Autor Safra Seguros Gerais
Olá Sr. Clenilton!

Agradecemos seu contato por meio da plataforma Consumidor.GOV.

Após análise da sua manifestação, identificamos que sua solicitação refere-se ao cancelamento dos seguros vinculados ao contrato de financiamento de veículo nº 010370001****3, firmado em 17/04/2026, com prazo de 48 parcelas.

Compreendemos seu pedido de cancelamento e agradecemos pelo envio dos dados bancários. No entanto, verificamos que algumas informações necessárias para o processamento da solicitação ainda não foram encaminhadas de forma completa.

Por esse motivo, no momento, não foi possível concluir o cancelamento dos seguros e a análise da devolução proporcional dos valores.

Para darmos continuidade ao processo, pedimos, por gentileza, o envio dos seguintes dados bancários válidos: (Banco; Número da agência; Número da conta; Tipo de conta (corrente ou poupança).

Ressaltamos que a conta informada deve ser de titularidade do próprio cliente. Caso prefira, também poderá encaminhar um comprovante bancário para validação das informações.

Como alternativa, a solicitação de cancelamento também pode ser realizada diretamente em nosso portal: <https://financeira.safra.com.br/autenticacao-area-logada/login>

Após acessar, siga o caminho:
Seguros > Meus Seguros > Cancelar Seguro

Em seguida, basta informar os dados bancários e concluir a solicitação. O pedido será analisado em até 2 dias úteis, e o acompanhamento poderá ser realizado pelo mesmo canal.

Se preferir, você também poderá entrar em contato com nossa central responsável: WhatsApp: (11) 2650-9999

Para demais dúvidas ou necessidade de apoio, permanecemos à disposição em nossos canais de atendimento:

Canais de Atendimento Safra
- Telefones: 3003-9039 | 0800-722-9039
- WhatsApp: (11) 2650-9999

Conte conosco sempre que precisar.

Atenciosamente,
Grupo Safra – Lukmace

Ministério Público do Estado do Ceará - DECON/CE
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON/CE

Data 10/07/2026 Autor CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Boa tarde
 Segue os meus dados bancários
 Banco do Brasil 001
 Agência: 3302-2
 Conta corrente: 87328-4
 Clenilton da Silva Moreira

Data 10/07/2026 Autor CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Aguardando confirmação do estorno
 Deste já agradeço w

Complemento da reclamação

Data 14/07/2026 Autor CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Bom dia
 Até o momento não recebi o reembolso
 Aguardando

Complemento da reclamação

Data 16/07/2026 Autor CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Boa tarde
 Aguardando resposta

Complemento da reclamação

Data 20/07/2026 Autor CLENILTON DA SILVA MOREIRA

ainda não recebi , alguma previsão ?

Complemento da reclamação

Data 28/07/2026 Autor CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Boa tarde
 Poderiam responder como vai ficar o reembolso do cancelamento devidamente feito por favor

Data 28/07/2026 Autor CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Pois foi enviado a conta bancária e feito tudo como vocês do Banco Safra pediram, mas ainda não tivemos resposta e nem o extorno do valor

Complemento da reclamação

Data 29/07/2026 Autor CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Ainda aguardando algum retorno pois vou dar minha avaliação

Avaliação do consumidor

Data 29/07/2026 Autor CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Resolvida: Não

Nota de Avaliação: 1

Texto de Avaliação: Entrei em contato sobre o reembolso do Seguro indevido e me pediram a minha conta bancária com todos os dados para fazer o estorno do valor bruto e não fizeram o estorno sempre mantive o contato para receber meu estorno e não fizeram e nem responderam mais aqui fica minha indignação e espero que o consumidor.gov possa ajudar com essa demanda.

Andamento

Data	Descrição	Autor	Anexos
02/07/2026	Abertura da reclamação	CLENILTON DA SILVA MOREIRA	WhatsApp Image 2026-07-02 at 12.40.13.jpeg
02/07/2026	Visualizada pelo fornecedor	Safra Seguros Gerais	Não há anexos.
03/07/2026	Complemento da reclamação	Safra Seguros Gerais	Não há anexos.
07/07/2026	Complemento da reclamação	CLENILTON DA SILVA MOREIRA	Não há anexos.

Ministério Público do Estado do Ceará - DECON/CE - Endereço: Rua Barão de Aratanha, 100, Bairro Centro, Cidade Fortaleza/CE - CEP 60050-070

Ministério Público do Estado do Ceará - DECON/CE
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON/CE

Andamento

Data	Descrição	Autor	Anexos
09/07/2026	Complemento da reclamação	CLENILTON DA SILVA MOREIRA	Não há anexos.
10/07/2026	Complemento da reclamação	Safrá Seguros Gerais	Não há anexos.
10/07/2026	Resposta do fornecedor	Safrá Seguros Gerais	Não há anexos.
10/07/2026	Complemento da reclamação	Safrá Seguros Gerais	Não há anexos.
10/07/2026	Complemento da reclamação	CLENILTON DA SILVA MOREIRA	Não há anexos.
10/07/2026	Complemento da reclamação	CLENILTON DA SILVA MOREIRA	Screenshot_2026-07-10-13-58-52-180_br.com.bb.android-edit.jpg
14/07/2026	Complemento da reclamação	CLENILTON DA SILVA MOREIRA	Não há anexos.
16/07/2026	Complemento da reclamação	CLENILTON DA SILVA MOREIRA	Não há anexos.
20/07/2026	Complemento da reclamação	CLENILTON DA SILVA MOREIRA	Não há anexos.
28/07/2026	Complemento da reclamação	CLENILTON DA SILVA MOREIRA	Não há anexos.
28/07/2026	Complemento da reclamação	CLENILTON DA SILVA MOREIRA	Não há anexos.
29/07/2026	Complemento da reclamação	CLENILTON DA SILVA MOREIRA	Não há anexos.
29/07/2026	Avaliação do consumidor	CLENILTON DA SILVA MOREIRA	Não há anexos.

Meus Seguros

Veículos



SEGURO

SEGURO PRESTAMISTA

APÓLICE/CERTIFICADO

1007700303209363888

INÍCIO DA VIGÊNCIA

17/04/2026

STATUS DO SEGURO

CANCELADO

CONTRATO

103700010358923

VALOR PRÊMIO

R\$ 0,00

FIM DA VIGÊNCIA

10/07/2026

STATUS RESTITUIÇÃO

-



SEGURO

SEGURO PARCELA PROTEGIDO

APÓLICE/CERTIFICADO

101710007260019508

INÍCIO DA VIGÊNCIA

17/04/2026

STATUS DO SEGURO

CANCELADO

CONTRATO

0103700010358923

VALOR PRÊMIO

R\$ 1.843,31

FIM DA VIGÊNCIA

10/07/2026

STATUS RESTITUIÇÃO

PENDENTE



SEGURO

SEGURO BENS PROTEGIDO

APÓLICE/CERTIFICADO

101710007260248404

INÍCIO DA VIGÊNCIA

07/04/2026

CONTRATO

0103700010358923

VALOR PRÊMIO

R\$ 892,85

FIM DA VIGÊNCIA

10/07/2026

SEGURO

SEGURO PRESTAMISTA

APÓLICE/CERTIFICADO

1007700303209363888

INÍCIO DA VIGÊNCIA

17/04/2026

STATUS DO SEGURO

CANCELADO



CONTRATO

103700010358923

VALOR PRÊMIO

R\$ 0,00

FIM DA VIGÊNCIA

10/07/2026

STATUS RESTITUIÇÃO

-

SEGURO

SEGURO PARCELA PROTEGIDO

APÓLICE/CERTIFICADO

101710007260019508

INÍCIO DA VIGÊNCIA

17/04/2026

STATUS DO SEGURO

CANCELADO



CONTRATO

0103700010358923

VALOR PRÊMIO

R\$ 1.843,31

FIM DA VIGÊNCIA

10/07/2026

STATUS RESTITUIÇÃO

PENDENTE

SEGURO

SEGURO BENS PROTEGIDO

APÓLICE/CERTIFICADO

101710007260248404

INÍCIO DA VIGÊNCIA

07/04/2026

STATUS DO SEGURO

CANCELADO



CONTRATO

0103700010358923

VALOR PRÊMIO

R\$ 892,85

FIM DA VIGÊNCIA

10/07/2026

STATUS RESTITUIÇÃO

PENDENTE

SEGURO

SEGURO PRESTAMISTA

APÓLICE/CERTIFICADO

1007700303209363888

INÍCIO DA VIGÊNCIA

17/04/2026

STATUS DO SEGURO

CANCELADO



CONTRATO

103700010358923

VALOR PRÊMIO

R\$ 0,00

FIM DA VIGÊNCIA

10/07/2026

STATUS RESTITUIÇÃO

-

SEGURO

SEGURO PARCELA PROTEGIDO

APÓLICE/CERTIFICADO

101710007260019508

INÍCIO DA VIGÊNCIA

17/04/2026

STATUS DO SEGURO

CANCELADO



CONTRATO

0103700010358923

VALOR PRÊMIO

R\$ 1.843,31

FIM DA VIGÊNCIA

10/07/2026

STATUS RESTITUIÇÃO

PENDENTE

SEGURO

SEGURO BENS PROTEGIDO

APÓLICE/CERTIFICADO

101710007260248404

INÍCIO DA VIGÊNCIA

07/04/2026

STATUS DO SEGURO

CANCELADO



CONTRATO

0103700010358923

VALOR PRÊMIO

R\$ 892,85

FIM DA VIGÊNCIA

10/07/2026

STATUS RESTITUIÇÃO

PENDENTE

Meus Seguros

Veículos



SEGURO

SEGURO PRESTAMISTA

APÓLICE/CERTIFICADO

1007700303209363888

INÍCIO DA VIGÊNCIA

17/04/2026

STATUS DO SEGURO

CANCELADO

CONTRATO

103700010358923

VALOR PRÊMIO

R\$ 0,00

FIM DA VIGÊNCIA

10/07/2026

STATUS RESTITUIÇÃO

-



SEGURO

SEGURO PARCELA PROTEGIDO

APÓLICE/CERTIFICADO

101710007260019508

INÍCIO DA VIGÊNCIA

17/04/2026

STATUS DO SEGURO

CANCELADO

CONTRATO

0103700010358923

VALOR PRÊMIO

R\$ 1.843,31

FIM DA VIGÊNCIA

10/07/2026

STATUS RESTITUIÇÃO

PENDENTE



SEGURO

SEGURO BENS PROTEGIDO

APÓLICE/CERTIFICADO

101710007260248404

INÍCIO DA VIGÊNCIA

07/04/2026

CONTRATO

0103700010358923

VALOR PRÊMIO

R\$ 892,85

FIM DA VIGÊNCIA

10/07/2026

**Safra Whatsapp Novo**

Safra Financeira



11 de junho de 2026

Oi 20:21 ✓✓

Olá! Tenha uma boa noite!**Sou o assistente virtual da Safra
Financeira | Alfa!** 

20:21

**Posso te ajudar com alguns
assuntos.****Clique em Opções e selecione o
assunto que deseja.** **Ah! E ao utilizar o menu, você
pode digitar SAIR para finalizar
a sua interação ou VOLTAR para
retornar às opções anteriores.**

20:22

 **Opções****Safra Whatsapp Novo****Posso te ajudar com alguns assuntos.
Clique em Opções e selecione o assunto que
deseja.**  ...**Financiamento Veículos
Carros e Motos**

20:22 ✓✓

**Para prosseguirmos, precisamos
que informe o CPF ou CNPJ para
atendimento.**

20:22



Mensagem



**Safra Whatsapp Novo**

Safra Financeira



Para prosseguirmos, precisamos que informe o CPF ou CNPJ para atendimento.

20:22

62043315315

20:23 ✓✓

Não foi possível prosseguir com o atendimento por esse canal. Se você for o titular do contrato, entre em contato com a central de atendimento através dos telefones abaixo:

**3003 9039**

Capitais e grandes centros.

**0800 722 9039**

Fora das capitais e grandes centros.

Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 19h00, exceto feriados.

20:23

15 de julho de 2026

A linha digitável do seu boleto está disponível para consulta. Se desejar, valide no site da financeira com segurança.

09:00

[← Ver linha digitável](#)**Oi** 12:27 ✓✓

Mensagem



**Safra Whatsapp Novo**

Safra Financeira



15 de julho de 2026

Oi 12:27 ✓✓

Bom dia 12:27 ✓✓

Não foi possível prosseguir com o atendimento por esse canal. Se você for o titular do contrato, entre em contato com a central de atendimento através dos telefones abaixo:

**3003 9039**

Capitais e grandes centros.

**0800 722 9039**

Fora das capitais e grandes centros.

*Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª
feira, das 8h00 às 19h00, exceto feriados.*

12:27

Não foi possível prosseguir com o atendimento por esse canal. Se você for o titular do contrato, entre em contato com a central de atendimento através dos telefones abaixo:

**3003 9039**

Capitais e grandes centros.

**0800 722 9039**

Fora das capitais e grandes centros.

Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª



Mensagem



**Safra Whatsapp Novo**

Safra Financeira



Não foi possível prosseguir com o atendimento por esse canal. Se você for o titular do contrato, entre em contato com a central de atendimento através dos telefones abaixo:

**3003 9039****Capitais e grandes centros.****0800 722 9039****Fora das capitais e grandes centros.**

Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 19h00, exceto feriados.

13:27

Oi 13:37 ✓✓

Não foi possível prosseguir com o atendimento por esse canal. Se você for o titular do contrato, entre em contato com a central de atendimento através dos telefones abaixo:

**3003 9039****Capitais e grandes centros.****0800 722 9039****Fora das capitais e grandes centros.**

Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 19h00, exceto feriados.

13:37



Mensagem





Banco Safra SA 422-7			Recibo do Cliente
Local do Pagamento			Data do Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ 15 DIAS APÓS O VENCIMENTO			17/07/2026
Empresa	Cod. Interven.	Prestação	Valor da Prestação na Emissão
87	954624	03	2.670,93
Espécie Moeda	Número do Contrato	Data do Contrato	VLR EM REAL
REAL	0103700010358923	17/04/2026	
Quantidade Total		Valor Cobrado	
2.670,93		2.670,93	
Financiado			
CLENILTON DA SILVA MOREIRA CPF: 620.433.153-15			

VALORES EXPRESSOS EM REAIS
O PAGAMENTO DESTA PARCELA NÃO QUITA PARCELAS ANTERIORES
APÓS O VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2% E JUROS (REMUNERATÓRIO E MORATÓRIO)
POR DIA DE ATRASO. O PAGAMENTO DESTA BOLETO QUITA A PARCELA: 03/48 DO
CONTRATO N 0103700010358923. RECEBER ATÉ 15 DIAS APÓS O VENCIMENTO. DATA DE
VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL, RECEBER O PAGAMENTO NO PRIMEIRO ÚTIL SEGUINTE
SEM ACRÉSCIMO DE ENCARGOS.

Boleto impresso eletronicamente

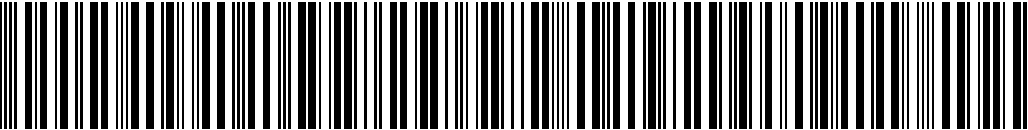
Autenticação Mecânica

Banco Safra SA | 422-7 |

42296.01036 70001.035891 23003.870013 1 15100000267093

Local do Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ 15 DIAS APÓS O VENCIMENTO					17/07/2026
Cedente					Agência/Código Cedente
SAFRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. CNPJ 45.437.547/0001-97 - Av. Paulista, 2.150 - SP/ SP					0103700010358923
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
17/04/2026		RECIBO		17/04/2026	03
Agência:	Espécie Moeda	Quantidade		Valor	(=)Valor do Documento
03700	REAL	2.670,93			2.670,93
Instruções					(-)Abatimento
					(+)Mora/Multa
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado
VALORES EXPRESSOS EM REAIS					
O PAGAMENTO DESTA PARCELA NÃO QUITA PARCELAS ANTERIORES					
APÓS O VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2% E JUROS (REMUNERATÓRIO E MORATÓRIO)					
POR DIA DE ATRASO. O PAGAMENTO DESTES BOLETO QUITA A PARCELA: 03/48 DO					
CONTRATO N 0103700010358923. RECEBER ATÉ 15 DIAS APÓS O VENCIMENTO. DATA DE					
VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL, RECEBER O PAGAMENTO NO PRIMEIRO ÚTIL SEGUINTE					
SEM ACRÉSCIMO DE ENCARGOS.					
CDC					2.670,93
Sacado CLENILTON DA SILVA MOREIRA CPF: 620.433.153-15					
Boleto impresso eletronicamente.					

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

Cliente/Devedor: CLENILTON DA SILVA MOREIRA	CPF: 620.433.153-15
Cliente/Devedor:	CPF:
Cliente/Devedor:	CPF:
Banco/Credor: SAFRA CFI S.A.	CNPJ: 45.437.547/0001-97

Dados da Operação de Crédito

I - CCB/contrato: n. 010370001 358923	II – Modalidade: CDC
III - Prazo da operação: 48 meses	IV - Prazo remanescente: 46 meses
V - Data do último vencimento da operação: 17/04/2030	
VI - Taxa de Juros efetiva: 2,31 % ao mês 31,55 % ao ano	VII - Taxa de Juros nominal: 2,31 % ao mês 27,74 % ao ano
VIII - Sistema de Pagamento: Pré-fixado	
IX - Saldo Devedor (atualizado): R\$ 75.513,40 em 2 / 07 / 2026	

X - Demonstrativo da evolução do saldo devedor:

Parcela	Vencimento	Valor Parcela	Valor Principal	Encargos		Data Pagamento
				Remuneratórios	Moratórios	
1	17/05/2026	2.670,93	2,610.39	60.54	522.91	12/06/2026
2	17/06/2026	2.670,93	2,549.67	121.26	0.00	15/06/2026
3	17/07/2026	2.670,93	2,492.06	178.87		
4	17/08/2026	2.670,93	2,433.91	237.02		
5	17/09/2026	2.670,93	2,377.11	293.82		
6	17/10/2026	2.670,93	2,323.40	347.53		
7	17/11/2026	2.670,93	2,269.18	401.75		
8	17/12/2026	2.670,93	2,217.91	453.02		
9	17/01/2027	2.670,93	2,166.15	504.78		
10	17/02/2027	2.670,93	2,115.60	555.33		
11	17/03/2027	2.670,93	2,070.96	599.97		
12	17/04/2027	2.670,93	2,022.63	648.30		
13	17/05/2027	2.670,93	1,976.93	694.00		
14	17/06/2027	2.670,93	1,930.79	740.14		
15	17/07/2027	2.670,93	1,887.17	783.76		
16	17/08/2027	2.670,93	1,843.13	827.80		
17	17/09/2027	2.670,93	1,800.12	870.81		
18	17/10/2027	2.670,93	1,759.45	911.48		
19	17/11/2027	2.670,93	1,718.39	952.54		
20	17/12/2027	2.670,93	1,679.56	991.37		
21	17/01/2028	2.670,93	1,640.37	1,030.56		
22	17/02/2028	2.670,93	1,602.09	1,068.84		
23	17/03/2028	2.670,93	1,567.08	1,103.85		
24	17/04/2028	2.670,93	1,530.51	1,140.42		
25	17/05/2028	2.670,93	1,495.93	1,175.00		
26	17/06/2028	2.670,93	1,461.02	1,209.91		
27	17/07/2028	2.670,93	1,428.02	1,242.91		
28	17/08/2028	2.670,93	1,394.69	1,276.24		
29	17/09/2028	2.670,93	1,362.14	1,308.79		
30	17/10/2028	2.670,93	1,331.37	1,339.56		
31	17/11/2028	2.670,93	1,300.30	1,370.63		
32	17/12/2028	2.670,93	1,270.92	1,400.01		
33	17/01/2029	2.670,93	1,241.26	1,429.67		
34	17/02/2029	2.670,93	1,212.29	1,458.64		
35	17/03/2029	2.670,93	1,186.71	1,484.22		

I – DADOS DO SEGURADO

Nome: CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Nome Social:

CPF: 620.433.153-15

II – ESTIPULANTE

Razão Social: SAFRA CFI S.A.

CNPJ: 045.437.547/0001-97

Endereço: AV PAULISTA N.2150

III – SEGURADORA

Razão Social: Safr Seguros Gerais S.A.

CNPJ: 06.109.373/0001-81

SUSEP: 01627

Endereço: Av. Paulista nº2.100 – Bela Vista – São Paulo - SP

Site: www.safr.com.br/seguros

IV – CORRETORA DE SEGUROS

Razão Social: Maitaca Corret. de Segs. Soc. Unipessoal Ltda.CNPJ: 040.066.873/0001-11

SUSEP: 212130217

V - DADOS DO SEGURO

Processo Susep: 15414.621560/2024-93

Proposta: A003L5JZ

Cobertura: Bens Protegidos Auto Placa: SKW1B68

Ramo e Código do Seguro: 4271

Vigência: 17/04/26 até 07/04/28

Prêmio de Seguro: R\$ 1.100,00

Prêmio Único Total: R\$ 1.100,00

Prêmio Líquido: R\$ 1.024,40

IOF: R\$ 75,60

Pagamento: ☐ à vista ☒ financiado

Comissão de Corretagem: 15%

Pró-labore: 45,46%

Coberturas	Bens Cobertos	Franquia	Limite Máximo de Indenização (LMI)
Bens Protegidos Auto	1. Bolsa / Carteira / Mochila.	20% sobre o valor do LMI	É o valor a ser pago ao Beneficiário em caso de Roubo ou Furto Qualificado dos Bens Cobertos R\$ 3.000,00 .
	2. Telefone Celular.		
	3. Tablet.		
	4. Notebook		
	5. Óculos de Sol e/ ou prescrição.		

OBJETIVO DO SEGURO: O presente Seguro tem por objetivo indenizar o Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, até o limite de dois eventos por ano, e dentro dos limites estipulados no Certificado ou Apólice de Seguro, os Prejuízos causados por Roubo ou Furto Qualificado aos Bens Segurados, que sejam de sua propriedade e estejam no interior do seu veículo no momento do ocorrido, comprovado por Registro de Ocorrência Policial, **exceto se decorrente de Riscos Excluídos, desde que respeitadas as condições contratuais. RISCOS EXCLUÍDOS:** Não estão cobertos por este Seguro quaisquer perdas, Danos e/ou Prejuízos direta ou indiretamente decorrentes de ou atribuíveis a: Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao Dolo, praticados pelo Segurado, seus sócios controladores, seus dirigentes e administradores legais, pelo Beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro. Negligência flagrante, ação ou omissão dolosa do Segurado; Curto-Circuito, sobrecarga, fusão ou outros distúrbios elétricos, exceto se amparados na Cobertura contratada; Quaisquer operações de transporte ou transladação dos bens segurados; Má-qualidade, vício intrínseco não declarado, ou mesmo declarado, pelo Segurado na Proposta; Desarranjo mecânico, desgaste natural pelo uso, deterioração gradativa, manutenção deficiente e/ou inadequada, entendendo-se como tal, aquela que não atende às recomendações mínimas estabelecidas pelo fabricante; operações de reparo, ajustamento e serviços de manutenção dos Bens Segurados, erosão, corrosão, amassadura, ferrugem, oxidação, incrustação, umidade, chuva, fadiga, fermentação e/ou combustão natural ou espontânea; Furto Simples ou simples desaparecimento ou extravio; Atos de autoridade pública, salvo para evitar propagação de Danos cobertos por este seguro; Atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, motim, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação de ordem política e social do país, por meio de guerra revolucionária, subversão e guerrilhas; salvo prestação de serviço militar, ou atos de humanidade em auxílio de outrem; Quaisquer Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora, neste caso, comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito e desde que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente; Qualquer arma química, biológica, bioquímica ou eletromagnética, bem como a utilização ou operação como meio de causar Prejuízo, de qualquer computador ou programa, sistema ou vírus de computador, ou ainda, de qualquer outro sistema eletrônico; Qualquer perda ou destruição ou Dano de quaisquer bens materiais ou qualquer Prejuízo ou despesa emergente, ou qualquer Dano consequente de qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de ou para os quais tenham contribuído fissão nuclear, radiações ionizantes, contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, resíduos nucleares, ou materiais de armas nucleares; Qualquer Prejuízo, Dano, destruição, perda e/ou reclamação de responsabilidade, de qualquer espécie, natureza ou interesse, desde que devidamente comprovado pela Seguradora, que possa ser, direta ou indiretamente, originado de, ou consistirem em: Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data. Qualquer ato, falha,

inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do Segurado ou de Terceiro, relacionado com a não utilização ou não disponibilidade de qualquer propriedade ou equipamento de qualquer tipo, espécie ou qualidade, em virtude do risco de reconhecimento, interpretação ou processamento de datas de calendário. Para todos os efeitos, entendem-se como equipamento ou programa de computador os circuitos eletrônicos, microchips, circuitos integrados, microprocessadores, sistemas embutidos, hardwares (equipamentos computadorizados), softwares (programas residentes em equipamentos computadorizados), programas, computadores, equipamentos de processamento de dados, sistemas ou equipamentos de telecomunicações ou qualquer outro equipamento similar, sejam eles de propriedade do Segurado ou não; Danos e despesas emergentes de qualquer natureza, lucros cessantes, bem como quaisquer Prejuízos diretos ou indiretos, mesmo que resultantes de Riscos cobertos. Danos causados pela ação paulatina de temperatura, umidade, infiltração e vibração, bem como por poluição, contaminação, vazamento, extravasamento e resíduos industriais, Danos causados pelo transbordamento e/ou entupimento de calhas com infiltração de água; Apropriação ou destruição por força de regulamentos alfandegários; Qualquer tipo de responsabilidade do fornecedor ou fabricante perante o Segurado por força de lei ou de contrato; Quaisquer Danos não materiais, tais como: demoras de qualquer espécie, perda de mercado; perda de ponto, lucros cessantes, multas, juros e outros encargos financeiros decorrente do não cumprimento de qualquer contrato e/ou da paralização dos Bens Segurados; Negligência do Segurado em usar de todos os meios para salvar e preservar os Bens Segurados, durante ou depois da ocorrência de qualquer dos Eventos cobertos; Cessação da atividade por ato ou fato do empregador (Lockout); Atos de Vandalismo, saques, inclusive os ocorridos durante ou após o Sinistro; Danos causados pelos produtos fabricados, vendidos e/ou distribuídos pelo Segurado, depois de entregues a Terceiros; Erros e/ou omissões de profissionais; Danos Morais, que é a lesão, praticada por outrem, ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto e/ou humilhação, independentemente da ocorrência conjunta de Danos Materiais, corporais ou estéticos; Custos extras de reparo ou substituição exigidos por qualquer norma, regulamento, estatuto ou lei que restrinja o reparo, alteração, uso, operação, construção reconstrução ou instalação na propriedade onde se encontram os bens segurados; Custos extraordinários de reparo, limpeza, reconstituição, pintura, ou qualquer tipo de restauração de objetos, ou prédios, de alguma forma tidos como históricos, artísticos, de autor único, antigos ou raros, naquilo que excederem os custos dos reparos normais que seriam feitos em objetos ou prédios análogos, porém que não tivesse suas características particulares; Locais condenados ou autuados pelo Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos; Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), ou outro órgão público ou privado devidamente habilitado a inspecionar, aprovar, atestar ou conceder autorização de funcionamento nos termos da legislação em vigor; Musgo, fungos, esporos, infestação bacteriana ou qualquer organismo semelhante, putrefação molhada ou seca e extremos de temperaturas ou umidade. Esta exclusão também abrange, mas não está limitada a custo para investigação, testes, serviços de profilaxia, despesa extra, interrupção de negócio ou aumento do custo de remoção de escombros ou desentulho devido a presença de musgo, fungos, esporos, infestação bacteriana ou qualquer organismo semelhante, putrefação molhada ou seca e extremos de temperaturas ou umidade. Qualquer tipo de doença; qualquer melhoria ou modificação das condições originais dos Bens Segurados ou Sinistrados, tais como eram imediatamente antes da ocorrência do Sinistro. Bens que não possuam Nota ou Cupom Fiscal; quaisquer perdas, Danos, reclamações, custos ou despesas de qualquer natureza, direta ou indiretamente, causada por, contribuída por resultante de que surja de, ou em conexão com doenças transmissíveis, independentemente de qualquer outra causa ou evento que contribua simultaneamente ou em qualquer outra sequência da mesma. A presente exclusão se aplica independentemente de haver qualquer perda de uso, de ocupação ou de funcionamento dos Bens e locais onde se encontram os Bens segurados, devendo ser observadas as seguintes definições: **DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS:** quaisquer doenças ou enfermidades que se propaguem de uma pessoa a outra por transmissão direta ou indireta por um Agente ou qualquer outro organismo transmissor, bem como quaisquer doenças e/ou enfermidades propagadas por outros vetores e/ou agentes transmissores, incluindo, mas não se limitando ao ar, alimentos, animais, pessoas, instrumentos, pragas, zoonoses, dentre outros. **AGENTE:** quaisquer microrganismos que possam causar doenças e/ou enfermidades a seres humanos e/ou animais, incluindo, mas não se limitando a vírus, bactérias, protozoários e quaisquer outros organismos, parasitas, vetores e/ou agentes transmissores. Além dos “Riscos Excluídos / Prejuízos não Indenizáveis” citados e constantes das Condições Gerais, este Seguro não cobre ainda: Furto simples. Entende-se por furto simples o furto cometido sem emprego de violência e sem que seja deixado qualquer vestígio; as demais definições de furto qualificado que conste nos incisos II, III e IV do parágrafo 4º do artigo 155 do Código Penal; estelionato, perda, extravio ou simples desaparecimento do bem; roubo ou furto qualificado praticados por empregados do Segurado, fixos ou temporários, bem como 20 sócios, terceiros ou familiares; qualquer outro bem que não esteja indicado como Bem Segurado na Condição Especial, exceto se descrito no Certificado de Seguro; Valores em espécie; bens furtados ou roubados que não estejam no interior do veículo no momento do ocorrido. **DECLARAÇÃO DO SEGURADO:** Declaro, para todos os fins, que desejo contratar o Seguro Bens Protegidos Auto Safrá objeto da presente Proposta e que tenho conhecimento que a finalidade do Seguro é garantir uma indenização em caso de Eventos cobertos previstos pela Cobertura contratada. Pela contratação do Seguro, declaro estar ciente de que me é exigido o valor do Prêmio indicado acima. Com relação ao Prêmio, estou ciente que poderá ser pago à vista ou custeado através de parcelamento do Prêmio, conforme número de parcelas descrito nesta Proposta de Adesão e/ou no Certificado de Seguro, e que a falta de pagamento do Prêmio do Seguro até a data do vencimento indicada no documento de cobrança implicará no cancelamento imediato e automático da Cobertura do Seguro, não havendo direito ao recebimento, de qualquer Indenização em caso de Sinistro. Comprometo-me a pagá-lo à Seguradora, por intermédio do Estipulante, podendo esse custo, a meu critério, ser financiado com o Estipulante. Ainda, declaro ter concordado com os termos das Condições Gerais e Condições Especiais do Seguro Bens Protegidos Auto Safrá que me foi apresentado, tendo pleno conhecimento de todos os seus Riscos Excluídos. Declaro ainda que as informações por mim prestadas, e que integram esta Proposta, correspondem com a verdade. Estou plenamente ciente e de acordo que perderei direito à Indenização decorrente do presente Seguro e ainda pagarei pelos

Prêmios vencidos, caso tenha ocorrido omissão de informações que possa ter influenciado na Aceitação da Proposta, valor do LMI e/ou renda ou na taxa do Prêmio, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil. Em caso de Sinistro, estou ciente da obrigatoriedade do acionamento e envio dos documentos pertinentes à Seguradora para fins de pagamento da Indenização. Declaro que (i) tive acesso prévio as regras de tratamento de dados pessoais previstas na Política de Privacidade, disponível através do Portal da Privacidade (<https://www.safra.com.br/sobre/portal-da-privacidade-e-lgpd.htm>), mesmo local onde são disponibilizadas informações sobre como exercer os direitos a mim garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018); (ii) tenho ciência de que serão compartilhados dados pessoais entre as Organizações citadas nesse documento, bem como com a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por questões regulatórias e operacionais do Produto. Concordo, ainda, que todas as informações relacionadas ao meu Seguro serão enviadas apenas por e-mail e/ou mensagens de texto durante sua vigência. **CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVAÇÕES:** Esta Proposta de Adesão comprova a inclusão do Segurado na Apólice, e serve como prova de adesão e de sua inclusão no Seguro Bens Protegidos Auto Safra contratado pelo Estipulante, assegurando-lhe todos os direitos decorrentes do Contrato de Seguro e previstos na legislação vigente. As Condições Gerais completas de seu Seguro encontram-se disponíveis para consulta no site indicado nesta Proposta. As informações acima foram fornecidas pelo Segurado (mesmo que não preenchidas de próprio punho) e são levadas em consideração pela Seguradora para possível aceitação do Risco. Em razão disso, se o Segurado fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influenciar na Aceitação desta Proposta ou no valor do Prêmio, perderá o direito à Indenização, além de estar obrigado ao pagamento do Prêmio vencido. O limite de idade é de, no mínimo 18 (dezoito) anos. A Aceitação do Seguro está sujeita à análise do Risco, dentro do prazo legal. A presente Proposta de Seguro, juntamente com as Condições Gerais e Condições Especiais da Apólice, são partes integrantes do Contrato de Seguro, sendo as informações ora prestadas, fundamentais para a precificação e subscrição do Risco. O adiantamento do Prêmio de Seguro caracteriza-se como Cobertura Provisória, sendo facultado à Seguradora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, recusá-la ou aceitá-la. A Vigência deste Seguro se inicia às 24 (vinte e quatro) horas da data de Aceitação da Proposta ou pagamento do Prêmio (total ou 1º parcela), o que ocorrer primeiro. **A contratação do Seguro é opcional e não obrigatória, sendo facultado ao Segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do Prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver.** O cancelamento do Seguro Bens Protegidos Auto Safra poderá ser realizado a qualquer momento, a pedido do Segurado por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) ou pela Central de Atendimento. Após os 7 dias de arrependimento, a devolução do prêmio pago será proporcional mais emolumentos. Entende-se por Emolumentos o conjunto de despesas adicionais que a Seguradora cobra do Segurado, correspondente às parcelas de origem tributária e outros encargos a que está sujeito o Seguro. **Arrependimento Legal: O Segurado poderá desistir do Seguro Bens Protegidos Safra no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de emissão deste Certificado e exercerá seu direito de arrependimento pelo mesmo meio utilizado para contratação, ou por meio da Central de Atendimento.** A Indenização relativa a este Seguro, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos documentos básicos conforme disposto na cláusula "Documentos para Regulação de Sinistro" da Condição contratual do Produto. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados a sua comercialização. A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Seguradora poderá ser consultada no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As Condições contratuais/regulamento deste Produto encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de Processo Susep constante da Apólice/Proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br ou www.safra.com.br/seguuros. Reclamações poderão ser registradas através do link www.consumidor.gov.br. A aceitação do Seguro estará sujeita à análise do risco. A FRAUDE CONTRA SEGUROS É CRIME DENUNCIE (21) 2253-1177 OU 181 – www.fenaseg.org.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 – Dias úteis das 9:30 às 17:00hs. **Na hipótese de contratação eletrônica, o Segurado aceita e reconhece a assinatura eletrônica, mediante a utilização de senha transacional e token, como forma legítima e suficiente para comprovação de sua identidade e validade de suas declarações de vontade na presente Proposta em conformidade com a MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10.**

CE, 17 de Abr de 2026 .

Assinado por Biometria Facial Safra Financeira

Assinatura do Proponente/Segurado: e7e7ceb62b71090b3c15f716f3c75db11222ee9c90a9b4a3a0601da7566a51e2

REGISTRO DA OPERAÇÃO		
Usuário: CLENILTON DA SILVA MOREIRA		
Data: 17/04/2026	Hora: 12:32	Canal: Digital
Código de Registro da Transação: e7e7ceb62b71090b3c15f716f3c75db11222ee9c90a9b4a3a0601da7566a51e2		

WhatsApp Safra Financeira: (11) 2650-9999. Assistente Virtual 24h. Fale com um de nossos especialistas de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19h, exceto feriados. **Central de Atendimento Safra:** 0300 151 1234 - Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19h, exceto feriados. **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor/Proteção de Dados:** 0800 772 5755. **Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala:** 0800 772 4136. Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana. **Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito):** 0800 770 1236. **Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala:** 0800 727 7555 - WhatsApp: (11) 2650-9909 e Chat: www.safra.com.br/atendimento/ouvidoria.htm De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados. Ou para o formulário eletrônico disponível 24 horas acesse: safra.com.br/atendimento/ouvidoria.htm.

I – DADOS DO SEGURADO

Nome: CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Nome Social:

CPF: 620.433.153-15

II – ESTIPULANTE

Razão Social: SAFRA CFI S.A.

CNPJ: 045.437.547/0001-97

Endereço: AV PAULISTA N.2150

III – SEGURADORA

Razão Social: Safr Seguros Gerais S.A.

CNPJ: 06.109.373/0001-81 SUSEP: 01627

Endereço: Av. Paulista nº2.100 – Bela Vista – São Paulo - SP

Site: www.safr.com.br/seguros

IV – CORRETORA DE SEGUROS

Razão Social: Maitaca Corretora de Segs. Soc. Unipessoal Ltda.

CNPJ: 040.066.873/0001-11 SUSEP: 212130217

V - DADOS DO SEGURO

Processo Susep: 15414.622063/2024-11

Proposta: A003L5JZ

Cobertura: Parcela Protegida

Placa: SKW1B68

Ramo e Código do Seguro: 4171

Vigência: 17/04/2026 até 17/04/2030

Prêmio de Seguro: R\$ 2.100,00

Prêmio Único Total: R\$ 2.100,00

Prêmio Líquido: R\$ 1.955,67

IOF: R\$ 144,33

Pagamento: ☐ à vista ☒ financiado

Comissão de Corretagem: 15%

Pró-labore: 47,62%

Coberturas	Bens Cobertos	Franquia	Limite Máximo de Indenização (LMI)
Parcela Protegida	Parcelas do Financiamento do Veículo	Não Há	É o valor a ser pago ao Beneficiário em caso de Roubo ou Furto Qualificado do Veículo de até 4 (quatro) parcelas do financiamento do veículo, limitado à R\$ 4.000,00

OBJETIVO DO SEGURO: O presente Seguro tem por objetivo indenizar até o Limite Máximo de Indenização contratado para esta cobertura, o valor correspondente até 4 (quatro) parcelas do financiamento, em decorrência de roubo ou furto do veículo. **RISCOS EXCLUÍDOS:** Juros moratórios e multas decorrentes de pagamentos de parcelas do financiamento/arrendamento em atraso; Quaisquer tarifas de serviços das companhias financeiras, tais como, aditamento contratual, fornecimento de atestados, segunda via de documentos e coleta e entrega de documentos; Despesas de cobrança, custas processuais e/ou honorários advocatícios; Além das exclusões da Cláusula 14 – RISCOS EXCLUÍDOS / PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS das Condições Gerais. **DECLARAÇÃO DO SEGURADO:** Declaro, para todos os fins, que desejo contratar o Seguro Parcela Protegida Safr objeto da presente Proposta e que tenho conhecimento que a finalidade do Seguro é garantir uma indenização em caso de Eventos Cobertos previstos pela Cobertura contratada. Pela contratação do Seguro, declaro estar ciente de que me é exigido o valor do Prêmio indicado acima. Com relação ao Prêmio, estou ciente que poderá ser pago à vista ou custeado através de parcelamento do prêmio, conforme número de parcelas descrito nesta Proposta de Adesão do Seguro, e que a falta de pagamento do Prêmio do Seguro até a data do vencimento indicada no documento de cobrança implicará no cancelamento imediato e automático da Cobertura do Seguro, não havendo direito ao recebimento, de qualquer Indenização em caso de Sinistro. Comprometo-me a pagá-lo à Seguradora, por intermédio do Estipulante, podendo esse custo, a meu critério, ser financiado com o Estipulante. Ainda, declaro ter concordado com os termos das Condições Gerais e Condições Especiais do Seguro Parcela Protegida Safr que me foram previamente apresentados, tendo pleno conhecimento de todos os seus Riscos Excluídos. Declaro ainda que as informações por mim prestadas, e que integram esta Proposta, correspondem com a verdade. Estou plenamente ciente e de acordo que perderei direito à Indenização decorrente do presente Seguro e ainda pagarei pelos Prêmios vencidos, caso tenha ocorrido omissão de informações que possa ter influenciado na aceitação da Proposta, valor do Capital e/ou renda ou na taxa do Prêmio, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil. Em caso de Sinistro, estou ciente da obrigatoriedade do acionamento e envio dos documentos pertinentes à Seguradora para fins de pagamento da Indenização. Declaro que (i) tive acesso prévio as regras de tratamento de dados pessoais previstas na Política de Privacidade, disponível através do Portal da Privacidade (<https://www.safr.com.br/sobre/portal-da-privacidade-e-lgpd.htm>), mesmo local onde são disponibilizadas informações sobre como exercer os direitos a mim garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018); (ii) tenho ciência de que serão compartilhados dados pessoais entre as Organizações citadas nesse documento, bem como com a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por questões regulatórias e operacionais do Produto. Concordo, ainda, que todas as informações relacionadas ao meu Seguro serão enviadas apenas por e-mail e/ou mensagens de texto durante sua vigência. **CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVAÇÕES:** Esta Proposta de Adesão comprova a inclusão do Segurado na Apólice, e serve como prova de adesão e de sua inclusão no Seguro Parcela Protegida contratado pelo Estipulante, assegurando-lhe todos os direitos decorrentes do Contrato de Seguro e previstos na legislação vigente. As Condições Gerais completas de seu Seguro encontram-se disponíveis para consulta no site indicado nesta Proposta. As informações acima foram fornecidas pelo Segurado (mesmo que não preenchidas de próprio punho) e são levadas em consideração pela Seguradora para possível aceitação do Risco. Em razão disso, se o SEGURADO fizer declarações inexatas ou omitir

circunstâncias que possam influenciar na Aceitação desta Proposta ou no valor do Prêmio, perderá o direito à Indenização, além de estar obrigado ao pagamento do Prêmio vencido. O limite de idade é de, no mínimo 18 (dezoito) anos e, no máximo 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. A Aceitação do Seguro está sujeita à análise do Risco, dentro do prazo legal. A presente Proposta de Seguro, juntamente com as Condições Gerais e Condições Especiais da Apólice, são partes integrantes do Contrato de Seguro, sendo as informações ora prestadas, fundamentais para a precificação e subscrição do Risco. O adiantamento do Prêmio de Seguro caracteriza-se como Cobertura Provisória, sendo facultado à Seguradora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, recusá-la ou aceitá-la. A Vigência deste Seguro se inicia às 24 (vinte e quatro) horas da data de aceitação da Proposta ou pagamento do Prêmio (total ou 1º parcela), o que ocorrer primeiro. **A contratação do Seguro é opcional e não obrigatória, sendo facultado ao Segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do Prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver.** O cancelamento do Seguro de Parcela Protegida SAFRA poderá ser realizado a qualquer momento, a pedido do Segurado por meio da área logada do site www.safrafinanceira.com.br, do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) ou pela Central de Atendimento. Após os 7 (sete) dias de arrependimento, a devolução do prêmio pago será proporcional mais emolumentos. Entende-se por Emolumentos o conjunto de despesas adicionais que a Seguradora cobra do Segurado, correspondente às parcelas de origem tributária e outros encargos a que está sujeito o Seguro. **Arrependimento Legal: O Segurado poderá desistir do Seguro Parcela Protegida SAFRA no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de emissão deste Certificado e exercerá seu direito de arrependimento pelo mesmo meio utilizado para contratação, ou por meio da Central de Atendimento.** A Indenização relativa a este Seguro, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos documentos básicos conforme disposto na cláusula “Documentos para Regulação de Sinistro” da Condição contratual do Produto. Aviso de Privacidade: A Seguradora realiza o tratamento de dados pessoais de pessoa natural observando as leis e regulamentações que regem a privacidade e a proteção de dados pessoais, e divulga as regras de tratamento em sua Política de Privacidade disponível neste estabelecimento e também no Portal da Privacidade Safra (<https://www.safra.com.br/sobre/portal-da-privacidade-lgpd.htm>). Para exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, utilize o canal SAC. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados a sua comercialização. A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Seguradora poderá ser consultada no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As Condições contratuais/regulamento deste Produto encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de Processo Susep constante da Apólice/Proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br ou www.safra.com.br/seguros. Reclamações poderão ser registradas através do link www.consumidor.gov.br. A aceitação do Seguro estará sujeita à análise do risco. A FRAUDE CONTRA SEGUROS É CRIME DENUNCIE (21) 2253-1177 OU 181 – www.fenaseg.org.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 – Dias úteis das 9:30 às 17:00hs. **O SEGURADO aceita e reconhece a assinatura eletrônica, mediante a utilização de senha transacional e token, como forma legítima e suficiente para comprovação de sua identidade e validade de suas declarações de vontade na presente Proposta em conformidade com a MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10.**

CE, 17 de Abr de 2026 .

Assinado por Biometria Facial Safra Financeira
EMITENTE: e7e7ceb62b71090b3c15f716f3c75db11222ee9c90a9b4a3a0601da7566a51e2

REGISTRO DA OPERAÇÃO		
Usuário: CLENILTON DA SILVA MOREIRA		
Data: 17/04/2026	Hora: 12:32	Canal: Digital
Código de Registro da Transação: e7e7ceb62b71090b3c15f716f3c75db11222ee9c90a9b4a3a0601da7566a51e2		

WhatsApp Safra Financeira: (11) 2650-9999. Assistente Virtual 24h. Fale com um de nossos especialistas de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19h, exceto feriados. **Central de Atendimento Safra:** 0300 151 1234 - Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19h, exceto feriados. **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor/Proteção de Dados:** 0800 772 5755. **Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala:** 0800 772 4136. Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana. **Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito):** 0800 770 1236. **Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala:** 0800 727 7555 - WhatsApp: (11) 2650-9909 e Chat: www.safra.com.br/atendimento/ouvidoria.htm De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados. Ou para o formulário eletrônico disponível 24 horas acesse: safra.com.br/atendimento/ouvidoria.htm.

I – DADOS DO SEGURADO

Nome: CLENILTON DA SILVA MOREIRA
CPF: 620.433.153-15
Telefone: 85996768880

Nome Social:
E-mail: CLENILTON16@GMAIL.COM

II – ESTIPULANTE / CREDOR / BENEFICIÁRIO

Razão Social: SAFRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Endereço: AV PAULISTA N.2150 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP

CNPJ: 45.437.547/0001-97

III – SEGURADORA

Razão Social: SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Endereço: AV. PAULISTA, 2100 - 12º ANDAR - SÃO PAULO - SP

CNPJ: 030.902.142/0001-05
Site: safrafinanceira.com.br

SUSEP: 9938

IV – CORRETORA DE SEGUROS

Razão Social: Maitaca Corretora de Segs. Soc. Unipessoal Ltda.
CNPJ: 040.066.873/0001-11

SUSEP: 212130217

V - DADOS DO SEGURO

Processo Susep: 15414.900273/2015-56
Apólice:1007700303209

Contrato/CCB: 010370001 358923

☒ Seguro Prestamista **com** cobertura complementar de Desemprego
Involuntário ou Incapacidade Total e Temporária.
☐ Seguro Prestamista **sem** cobertura complementar de Desemprego
Involuntário ou Incapacidade Total e Temporária.

Vigência: 17/04/2026
até 17/04/2030

Prêmio Único Total: R\$ 4.279,51
IOF: R\$ 16,26

Pagamento: ☐ à vista ☒ financiado

Comissão de Corretagem: 20%

Pró-labore: 24%

Coberturas	Categoria Profissional	Franquia/ Carência	Capital Segurado
Morte / Invalidez Permanente Total por Acidente	Todas	Não há	É o valor a ser pago ao Beneficiário em caso de Morte ou Invalidez Permanente Total por Acidente do Segurado, equivalente ao valor do Saldo Devedor da Obrigação apurado na Data do Evento Coberto, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo no valor de R\$76.426,20 .
Desemprego Involuntário (DI)	DI: Profissionais assalariados com vínculo empregatício mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos em regime CLT (para um mesmo empregador)	30 dias para ambos	Pagamento de até 3 parcelas, no limite de R\$ 1.166,67 por parcela, que resulta no valor total de até R\$ 3.500,00 .
Incapacidade Total e Temporária	ITT: Profissionais autônomos e liberais com no mínimo 12 (doze) meses de trabalho ininterruptos.	Franquia: 15 dias Carência: 30 dias	Pagamento de até 3 parcelas, no limite de R\$ 1.166,67 por parcela, que resulta no valor total de até R\$ 3.500,00 .

VI - OBJETIVO DO SEGURO PRESTAMISTA

O Seguro Prestamista tem por objetivo amortizar ou custear, total ou parcialmente, o Saldo Devedor da Obrigação assumida pelo Devedor perante o Credor, apurado na Data do Evento Coberto, **limitado ao Capital Segurado Máximo Contratado, no caso de ocorrência de Evento Coberto e conforme Coberturas contratadas na Apólice, exceto se decorrente de Riscos Excluídos.**

VII – SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS (PROCESSO SUSEP: 15414.614404/2024-76)

Coberturas	Categoria Profissional	Franquia/ Carência	Capital Segurado
Morte Acidental / Invalidez Permanente Total por Acidente	Todas	Não há	É o valor a ser pago ao Beneficiário/Segurado (conforme o caso) em caso de Morte Acidental ou Invalidez Permanente Total por Acidente do Segurado. O valor do Capital Segurado será compatível ao Valor Residual do Seguro Prestamista ¹ dividido pelo percentual da Taxa Comercial ² . O Capital Segurado será informado ao Segurado no Certificado Individual.
Desemprego Involuntário (DI)	DI: Profissionais assalariados com vínculo empregatício mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos em regime CLT (para um mesmo empregador).	30 dias para ambos	É o valor a ser pago ao próprio Segurado em caso de desemprego involuntário, o valor do Capital Segurado, será conforme Plano ³ contratado. O Capital Segurado será informado ao Segurado no Certificado Individual.
Incapacidade Total e Temporária	ITT: Profissionais autônomos e liberais com no mínimo 12 (doze) meses de trabalho ininterruptos.	Franquia: 15 dias Carência: 30 dias	É o valor a ser pago ao próprio Segurado em caso de Perda de Renda, o valor do Capital Segurado, será conforme Plano contratado. O Capital Segurado será informado ao Segurado no Certificado Individual.

VIII - OBJETIVO DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

O Seguro de Acidentes Pessoais tem por objetivo garantir o pagamento de uma Indenização, limitada ao Capital Segurado contratado, ao Segurado ou a seu(s) Beneficiário(s), conforme o caso, na ocorrência de Eventos Cobertos previstos na(s) Cobertura(s) contratada(s), **exceto se decorrente de Riscos Excluídos e desde que respeitadas as demais disposições das Condições Gerais, das Condições Especiais, e das Coberturas Adicionais.**

Ao optar pela contratação do Seguro de Acidentes Pessoais, que contempla as Coberturas demonstradas no quadro VII acima disposto, **havendo a Liquidação Antecipada da CCB (“Obrigação”)⁴, indicada no quadro V acima, com até 12 (doze) meses de antecedência em relação ao término do prazo da Obrigação**, o Segurado ou seu(s) Beneficiário(s) fará(ão) jus à cobertura do Seguro de Acidentes Pessoais até o final da vigência original da Obrigação. O Valor Residual do Seguro Prestamista¹, respeitado o limite mínimo de R\$ 200,01 (Duzentos Reais e Um Centavo) e valor máximo de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), será utilizado para pagamento do Prêmio do Seguro de Acidentes Pessoais, sem que haja desembolso adicional por parte do Segurado. Caso o Valor Residual do Seguro Prestamista não esteja compreendido entre os valores ora indicados, o Segurado fará jus ao recebimento do Valor Residual do Seguro Prestamista pelo prazo a decorrer e a opção pela contratação do Seguro de Acidentes Pessoais não será concluída. O Seguro de Acidentes Pessoais possui como Beneficiários os herdeiros legais, conforme Código Civil, ou o próprio Segurado, a depender do evento ocorrido, sendo facultado ao Segurado a livre indicação de terceiros como beneficiários. A emissão do Seguro de Acidentes Pessoais, o Certificado Individual com as condições, Coberturas e respectivos Capitais Segurados, será disponibilizado ao Segurado na área logada do cliente no site da Safra Financeira⁵. **A contratação deste Seguro de Acidentes Pessoais é opcional, sendo facultado ao Segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com a devolução do Valor Residual do Seguro Prestamista, se houver.**

¹ Valor Residual do Seguro Prestamista significa o cálculo *pro rata* do Prêmio do Seguro Prestamista referente ao período a decorrer e que deveria ser devolvido ao Segurado na hipótese de liquidação antecipada da Obrigação.
²Taxa Comercial é o fator utilizado para fins do cálculo do Prêmio do Seguro de Acidentes Pessoais.
³Plano será determinado considerando o Valor Residual do Seguro Prestamista, após a liquidação antecipada da Obrigação.
⁴ A Liquidação Antecipada da Obrigação somente será revertida no Seguro de Acidentes Pessoais se a liquidação da dívida ocorrer a pedido do Segurado, não sendo válida em caso de liquidação por recuperação do veículo por inadimplência da Obrigação.
⁵[SITE FINANCEIRA]

☒ Aceito a contratação ☐ Não Aceito a contratação

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE – SEGURO PRESTAMISTA:

Declaro, para todos os fins, que desejo contratar o Seguro Prestamista objeto da presente Proposta e que tenho conhecimento que a finalidade do Seguro é garantir a amortização da Obrigação por mim contraída com o ESTIPULANTE. Dessa forma, concordo com a realização do pagamento da Indenização ao ESTIPULANTE, limitado ao valor do Capital Segurado Máximo contratado, caso venha a ocorrer um dos Eventos Cobertos previstos pela Cobertura contratada. Pela contratação do Seguro, declaro estar ciente de que me é exigido o valor do Prêmio indicado acima. Com relação a esse custo, comprometo-me a pagá-lo à vista à SEGURADORA, por intermédio do ESTIPULANTE, podendo esse custo, a meu critério, ser financiado com o ESTIPULANTE, sendo seu valor agregado ao valor da Obrigação, conforme indicado no instrumento que formaliza a sua contratação. Ainda, declaro ter recebido, lido e concordado com os termos das Condições Gerais e Condições Especiais do Seguro Prestamista que me foi apresentado, tendo pleno conhecimento de todos os seus Riscos Excluídos.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas, e que integram esta Proposta, correspondem com a verdade. Estou plenamente ciente e de acordo que perderei direito à Indenização decorrente do presente Seguro e ainda pagarei pelos Prêmios vencidos, caso tenha ocorrido omissão de informações que possa ter influenciado na aceitação da Proposta, valor do Capital e/ou renda ou na taxa do Prêmio, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil.

Estou ciente de que não haverá Cobertura para eventos e doenças preexistentes à contratação deste Seguro, conforme previsto nas Condições Gerais.

Em caso de Sinistro, estou ciente da obrigatoriedade do acionamento e envio dos documentos pertinentes à SEGURADORA para fins de pagamento da Indenização. Na ocorrência de Evento Coberto previsto na Apólice/Certificado, e enquanto não acionada a SEGURADORA, o ESTIPULANTE poderá tomar todas as medidas cabíveis para recebimento das parcelas vencidas da Obrigação contraída. Autorizo a verificação dos documentos médicos referentes a meu tratamento em hospitais, clínicas, ambulatórios, consultórios e/ou qualquer outra entidade médica. Tenho conhecimento da liberalidade que a mim é concedida de contratar com outra Seguradora. Declaro que (i) tive acesso prévio as regras de tratamento de dados pessoais previstas na Política de Privacidade, disponível através do Portal da Privacidade (<https://www.safra.com.br/sobre/portal-da-privacidade-e-igpd.htm>), mesmo local onde são disponibilizadas informações sobre como exercer os direitos a mim garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018); (ii) tenho ciência de que serão compartilhados dados pessoais entre as Organizações citadas nesse documento, bem como com a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por questões regulatórias e operacionais do Produto. Concordo, ainda, que todas as informações relacionadas ao meu Seguro serão enviadas apenas por e-mail e/ou mensagens de texto durante sua vigência.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE – SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS:

Declaro, para todos os fins, que recebi e li as Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais, tomando ciência do seu inteiro teor, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive dos riscos ou evento excluídos da Cobertura do Seguro, tendo ciência de que as mesmas se encontram disponíveis no site da Seguradora em <https://www.safra.com.br/servicos/pessoa-fisica/seguros.htm>, e concordo que todas as informações e correspondências relacionadas a este Seguro sejam enviadas apenas por vias digitais, e-mail e/ou mensagens de texto durante sua vigência. Declaro, para os devidos fins e efeitos, que as informações prestadas no momento da contratação são verdadeiras e completas, estou ciente que, de acordo com o artigo 766 do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou na taxa do Prêmio, eu e/ou meu(s) Beneficiário(s) perderei(emos) o direito à indenização do Seguro. Tal responsabilidade se estende inclusive ao cumprimento da Cláusula de Elegibilidade que limita a idade mínima e máxima do Segurado para contratação deste Seguro. A aceitação estará sujeita a análise de risco, dentro do prazo legal. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros e da Seguradora, no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Em caso de Sinistro, estou ciente da obrigatoriedade do acionamento e envio dos documentos pertinentes à SEGURADORA para fins de pagamento da Indenização aos Beneficiários, na ocorrência de Evento Coberto previsto no Certificado. Autorizo a verificação dos documentos médicos referente a meu tratamento em hospitais, clínicas, ambulatórios, consultórios e/ou qualquer outra entidade médica. Declaro, que tive acesso prévio as regras de tratamento de dados pessoais previstas na Política de Privacidade, disponível através do Portal da Privacidade (<https://www.safra.com.br/sobre/portal-da-privacidade-e-igpd.htm>), mesmo local onde são disponibilizadas informações sobre como exercer os direitos a mim garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018); tenho ciência de que serão compartilhados dados pessoais entre as Organizações citadas nesse documento, como com a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados por questões regulatórias e operacionais do Produto.

O controlador do Safra Vida e Previdência S.A. possui participação indireta superior a 10% nos direitos de voto e no Capital Social da Maitaca Corretora de Seguros Sociedade Unipessoal Ltda.

A CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS NÃO É OBRIGATÓRIA, SENDO FACULTADO AO SEGURADO O SEU CANCELAMENTO A QUALQUER TEMPO, PODENDO O CLIENTE ADQUIRIR QUALQUER BEM OU SERVIÇO INDEPENDENTEMENTE DA CONTRATAÇÃO DESTES SEGUROS.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVAÇÕES:

- Esta Proposta de Adesão comprova a inclusão do PROPONENTE na Apólice, e serve como prova de adesão e de sua inclusão no Seguro Prestamista/Seguro de Acidentes Pessoais (conforme aplicável) contratado pelo ESTIPULANTE, assegurando-lhe todos os direitos decorrentes do Contrato de Seguro e previstos na legislação vigente.
- As Condições Gerais completas de seu Seguro encontram-se disponíveis para consulta no site indicado no preâmbulo.
- **Importante:** As Coberturas de Morte e Invalidez Permanente Total por Acidente do Seguro Prestamista e as Coberturas de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total por Acidente do Seguro de Acidentes Pessoais, não prevê carência, exceto a Carência de 24 (vinte e quatro) meses, por força de disposição de lei (artigo 798 do Código Civil), em caso de suicídio ou tentativa de suicídio praticada pelo Segurado.
- As informações acima foram fornecidas pelo PROPONENTE (mesmo que não preenchidas de próprio punho) e são levadas em consideração pela SEGURADORA para o cálculo do Prêmio de Seguro para possível aceitação do Risco. Em razão disso, se o PROPONENTE fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influenciar na Aceitação desta Proposta ou no valor do Prêmio, perderá o direito à Indenização, além de estar obrigado ao pagamento do Prêmio vencido.
- O limite de idade para contratação do Seguro é de, no mínimo 18 (dezoito) anos e, no máximo 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.
- A Aceitação do Seguro está sujeita à análise do Risco, dentro do prazo legal.
- A presente Proposta de Seguro, juntamente com as Condições Gerais e Condições Especiais da Apólice, são partes integrantes do Contrato de Seguro, sendo as informações ora prestadas, fundamentais para a precificação e subscrição do Risco.
- A Cobertura do Seguro Prestamista tem início a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data indicada na Proposta como início da vigência e cessa às 24 (vinte e quatro) horas da data indicada como final de Vigência.
- **A contratação do Seguro Prestamista é opcional e não obrigatória, sendo facultado ao Segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do Prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver, caso o Segurado tenha optado pela não contratação do Seguro de Acidentes Pessoais ou não seja elegível, conforme regras, à contratação do Seguro de Acidentes Pessoais. Da mesma forma, a contratação da Obrigação não está condicionada à contratação do Seguro.**
- **A contratação do Seguro de Acidentes Pessoais é opcional e não obrigatória, sendo facultado ao Segurado caso seja efetivamente contratado, o seu cancelamento a qualquer tempo, com a devolução do Valor Residual do Seguro Acidentes Pessoais, se houver.**
- Em caso de liquidação antecipada da Obrigação, o Seguro Prestamista estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada pelo Contratante, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do Prêmio pago referente ao período a decorrer. A devolução a que se refere este item não será aplicável na hipótese de (i) contratação do Seguro de Acidentes Pessoais pelo Segurado e (ii) o Segurado ter sido classificado como elegível para tanto, conforme regras aplicáveis à contratação do Seguro de Acidentes Pessoais,
- A modalidade do Capital Segurado é a Vinculada, ou seja, o Capital Segurado é igual ao valor da Obrigação, sendo alterado automaticamente a cada amortização ou reajuste, e não prevê renovação.

O valor do prêmio de Seguro Prestamista é financiado junto ao Credor, incluído no valor total da dívida.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados a sua comercialização. A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Seguradora poderá ser consultada no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

As Condições contratuais/regulamento destes Produtos encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de Processo Susep constante da Apólice/Proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br. Reclamações poderão ser registradas através do link www.consumidor.gov.br. A aceitação do Seguro estará sujeita à análise do risco. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) de PIS/PASEP e de 4% (quatro por cento) de COFINS sobre os Prêmios de Seguros contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a plano de Capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica". A FRAUDE CONTRA SEGUROS É CRIME DENUNCIE (21) 2253-1177 OU 181 – www.fenaseg.org.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 – Dias úteis das 9:30 às 17:00hs.

- **O PROPONENTE aceita e reconhece a assinatura eletrônica, mediante a utilização de senha transacional e token, como forma legítima e suficiente para comprovação de sua identidade e validade de suas declarações de vontade na presente Proposta em conformidade com a MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10.**

DECLARAÇÃO PESSOAL DE SAÚDE E ATIVIDADE:

Declaro para todos os fins e efeitos legais que: **1)** Estou em perfeitas condições de saúde e em plena atividade profissional; **2)** Não tenho nenhuma deficiência de órgãos, membros ou sentidos; **3)** não sofri nos últimos três anos nenhuma moléstia que tenha me obrigado a consultar médicos, hospitalizar-me ou submeter à intervenção cirúrgica; **4)** Nunca fui e não sou portador de: diabetes, tumores de qualquer natureza (benignos ou malignos); hipertensão; derrame; doenças de coração; doenças relacionadas ao sangue, pulmões, rins, bexiga, próstata, órgãos reprodutores, fígado, vesícula biliar, esôfago, intestinos, cérebro, sistema nervoso, tireoide, pele, músculos, ossos, articulações ou coluna vertebral, doença do tecido conjuntivo ou autoimune; **5)** Não sou tripulante, profissional ou amador, de qualquer tipo de aeronave; **6)** Não sou praticante de esportes aéreos ou subaquáticos; **7)** Não sou piloto, automobilístico ou motociclístico, de competições ou provas.

Assinado por Biometria Facial Safra Financeira em 17/04/2026

EMITENTE: e7e7ceb62b71090b3c15f716f3c75db11222ee9c90a9b4a3a0601da7566a51e2

CEARA , 17 de Abril de 2026 .

WhatsApp Safra Financeira: (11) 2650-9999. Assistente Virtual 24h. Fale com um de nossos especialistas de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19h, exceto feriados. **Central de Atendimento Safra:** 0300 151 1234 - Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19h, exceto feriados. **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor/Proteção de Dados:** 0800 772 5755. **Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala:** 0800 772 4136. Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana. **Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito):** 0800 770 1236. **Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala:** 0800 727 7555 - WhatsApp: (11) 2650-9909 e Chat: www.safra.com.br/atendimento/ouvidoria.htm De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados. Ou para o formulário eletrônico disponível 24 horas acesse: safra.com.br/atendimento/ouvidoria.htm.

REGISTRO DA OPERAÇÃO		
Usuário: CLENILTON DA SILVA MOREIRA		
Data: 17/04/2026	Hora: 12:32	Canal: Digital
Código de Registro da Transação: e7e7ceb62b71090b3c15f716f3c75db11222ee9c90a9b4a3a0601da7566a51e2		

Emissão – Local: SÃO PAULO			Proposta: A003L5JZ		Data: 17/04/2026	
Pagarei por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao CREDOR abaixo identificado, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada abaixo, acrescida dos encargos, na forma, praça de pagamento e vencimento(s) previsto(s) no mesmo Quadro "IV", tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula, que declaro ter lido, previamente a contratação e estar de acordo com seus termos.						
I – Credor						
☐ BANCO SAFRA S/A, com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ☐ BANCO J SAFRA S/A, com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.150, inscrito no CNPJ sob o nº 03.017.677/0001-20 ☒ SAFRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.150, inscrito no CNPJ sob o nº 45.437.547/0001-97						
II – Emissor						
Nome Completo: CLENILTON DA SILVA MOREIRA				CPF		Data de nascimento
Nome Social (Se houver):				620.433.153-15		10/07/1980
Endereço Residencial			Nº	Complemento	Bairro	
R 32			548		JEREISSATI I	
Cidade	UF	CEP	E-mail (obrigatório)		Telefone (DDD + número)	
MARACANAU	CE	61900-580	CLENILTON16@GMAIL.COM		(85) 996768880	
III – Avalistas						
1. Nome Completo				CPF		
Endereço Residencial			Nº	Complemento	Bairro	
Cidade	UF	CEP	E-mail (obrigatório)		Telefone (DDD + número)	
2. Nome Completo				CPF		
Endereço Residencial			Nº	Complemento	Bairro	
Cidade	UF	CEP	E-mail (obrigatório)		Telefone (DDD + número)	
IV – Características da Operação						
1. Valor do Financiamento no ato da contratação (Principal): R\$ 76.426,20				2. Valor Líquido Liberado: R\$ 65.000,00		
3.a. IOF sobre o Valor do Financiamento: R\$ 1.757,10				3.b. IOF alíquota adicional: R\$ 267,90		
4.a. Tarifa de Cadastro: R\$ 980,00				4.c. Emolumentos de Registro (Garantia): R\$ 541,69		
4.b. Tarifa de Avaliação de Bem: R\$ 400,00				4.d. Outras despesas : R\$ 0,00		
5.a. Seguro Prestamista: R\$ 4.279,51		Seguradora: SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A			CNPJ: 030.902.142/0001-05	
5.b. Seguro Parcela Protegida: R\$ 2.100,00		Seguradora: SAFRA SEGUROS GERAIS S.A.			CNPJ: 006.109.373/0001-81	
5.c. Seguro Bens Protegidos Auto: R\$ 1.100,00		Seguradora: SAFRA SEGUROS GERAIS S.A.			CNPJ: 006.109.373/0001-81	
6.a. Taxa de Juros nominal (PA): 0,077 % ao dia; 2,34 % a.m.; 28,13% a.a				6.b. Taxa de Juros nominal: 0,077 % ao dia; 2,34 % a.m.; 28,13% a.a.		
6.c. Taxa de Juros efetiva (PA): 0,077% ao dia; 2,34 % a.m.; 32,05% a.a.				6.d. Taxa de Juros efetiva: 0,077 % ao dia; 2,34 % a.m.; 32,05% a.a.		
7.a. CET – Custo Efetivo Total (PA): 45,95 % ao ano				7.b. CET – Custo Efetivo Total: 45,95 % ao ano		
7.c. Dados e Fluxos relativos ao CET:			Valor	Percentual	Valor Financiado	
a) Valor do Financiamento no ato da contratação (Principal):			R\$ 76.426,20	100 %	- x -	
b) Valor da Entrada:			R\$ 41.900,00	- x -	- x -	
c) Valor Líquido Liberado:			R\$ 65.000,00	85,04 %	- x -	
d) IOF (valor total):			R\$ 2.025,00	2,65 %	☒ Sim ☐ Não	
e) Tarifas (valor total):			R\$ 1.380,00	1,81 %	☒ Sim ☐ Não	
f) Seguros (valor total)			R\$ 7.479,51	9,79 %	☒ Sim ☐ Não	
g) Emolumentos de Registro (Garantia):			R\$ 541,69	0,71 %	☒ Sim ☐ Não	
h) Valor Total dos Juros:			R\$ 51.778,68	- x -		
i) Valor e Quantidade de parcelas:			Conforme campo "14", abaixo.			
j) Somatório de Parcelas:			R\$ 128.204,89	- x -		
8. Encargos: PRÉ-FIXADOS		9. Periodicidade da Capitalização dos encargos: DIÁRIA		10. Praça de Pagamento: SÃO PAULO		

11. Vencimento da 1ª parcela: 07/05/2026							
12. Vencimento da última parcela: 07/04/2030				13. Periodicidade do Pagamento: Mensal			
14. Fluxo de Pagamento:							
Parc.	Valor	Parc.	Valor	Parc.	Valor	Parc.	Valor
1	R\$ 2.670,94	16	R\$ 2.670,94	31	R\$ 2.670,94	46	R\$ 2.670,94
2	R\$ 2.670,94	17	R\$ 2.670,94	32	R\$ 2.670,94	47	R\$ 2.670,94
3	R\$ 2.670,94	18	R\$ 2.670,94	33	R\$ 2.670,94	48	R\$ 2.670,94
4	R\$ 2.670,94	19	R\$ 2.670,94	34	R\$ 2.670,94	49	R\$
5	R\$ 2.670,94	20	R\$ 2.670,94	35	R\$ 2.670,94	50	R\$
6	R\$ 2.670,94	21	R\$ 2.670,94	36	R\$ 2.670,94	51	R\$
7	R\$ 2.670,94	22	R\$ 2.670,94	37	R\$ 2.670,94	52	R\$
8	R\$ 2.670,94	23	R\$ 2.670,94	38	R\$ 2.670,94	53	R\$
9	R\$ 2.670,94	24	R\$ 2.670,94	39	R\$ 2.670,94	54	R\$
10	R\$ 2.670,94	25	R\$ 2.670,94	40	R\$ 2.670,94	55	R\$
11	R\$ 2.670,94	26	R\$ 2.670,94	41	R\$ 2.670,94	56	R\$
12	R\$ 2.670,94	27	R\$ 2.670,94	42	R\$ 2.670,94	57	R\$
13	R\$ 2.670,94	28	R\$ 2.670,94	43	R\$ 2.670,94	58	R\$
14	R\$ 2.670,94	29	R\$ 2.670,94	44	R\$ 2.670,94	59	R\$
15	R\$ 2.670,94	30	R\$ 2.670,94	45	R\$ 2.670,94	60	R\$
15. Forma de Pagamento:							
☐ Pix Automático das Parcelas – Autorizo, conforme cláusula 3, o Credor a proceder o necessário para o recebimento das parcelas por meio do Pix Automático na conta nº. , de minha titularidade, Agência nº do Banco (“PA”). Dessa forma, fica expressamente autorizado:							
☐ os débitos, totais ou parciais, das parcelas, e/ou do saldo devedor do débito ora assumido, na conta indicada acima.							
☐ a utilização de limite de crédito existente na referida conta, para a realização dos débitos, total ou parcialmente.							
☐ a realização dos débitos decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais.							
☒ Boleto Bancário: Os boletos poderão ser encaminhados para o e-mail ou endereço indicado no Preâmbulo, juntamente com as instruções para pagamento das parcelas mensais desta operação. O Credor poderá enviar mensagens de texto para o celular informando o vencimento dos boletos e demais instruções de pagamento. Os boletos poderão ser obtidos a qualquer tempo, até o vencimento, no site: www.safrafinanceira.com.br							
V – Encargos Moratórios:							
Atraso no pagamento das Parcelas. As Partes expressamente acordam que, em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, serão aplicados Juros de Mora de 0,2913 % ao dia. O cálculo e demais valores incidentes para o período de atraso está previsto na cláusula 4 desta Cédula							
VI – Garantia:							
Descrição do(s) Bem(ns) financiado(s) entregue(s) em garantia:							
Marca: TOYOTA - Tipo: YARIS SEDAN Modelo: XL 1.5 CVT 4P COM AG - Ano/Modelo: 2023/2024 Placa: SKW1B68							
Chassi: 9BRBC3F39R8263615 - Renavam: 1356600112							
Descrição dos Acessórios:							
VII – Vendedor do(s) Bem(ns):							
Denominação/Razão Social: CERTCAR COMERCI				CNPJ: 053.761.658/0001-82			
VIII – Correspondente (se houver):							
Denominação/Razão Social: CERTCAR COMERCI				CNPJ: 053.761.658/0001-82			
IX – Agente Certificado (se houver):							
Nome:				CPF:			

Assinado por Biometria Facial Safra Financeira em 17/04/2026
EMITENTE: e7e7ceb62b71090b3c15f716f3c75db11222ee9c90a9b4a3a0601da7566a51e2

DECLARAÇÃO DO EMITENTE: Declaro (i) ter recebido a via não negociável e tomado conhecimento dos termos desta Cédula; (ii) ter recebido a planilha de cálculo do CET e tomado ciência, previamente à contratação do presente financiamento, dos fluxos e condições considerados no cálculo do CET (iii) conhecer as informações e esclarecimentos sobre o SCR, tendo autorizado a consulta aos meus dados perante esse sistema através dos meios eletrônicos pactuados; e (iv) ter conhecimento da Tabela de Tarifas e demais despesas cobradas pelo Credor.

Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário – Financiamento com Garantia de Veículos

1. Operação. O Credor, através desta Cédula, concede ao Emitente, que aceita, um financiamento no Valor do Financiamento no ato da contratação (Principal) indicado no Preâmbulo, destinado a financiar parte/totalidade do preço contratado para a aquisição dos bens e dos acessórios/serviços indicados no Quadro VI, declarando ser de sua exclusiva responsabilidade a escolha destes bens/acessórios/serviços (doravante denominado “Bem” e em conjunto “Bens”) e a análise de sua procedência e condições de uso e estado de conservação, sendo o desembolso do Valor Líquido Liberado, efetuado pelo Credor ao(à) Vendedor(a) do(s) Bem(ns), consoante concedido neste ato pelo Emitente.

1.1. Valor do Financiamento. A dívida do Emitente decorrente desta Cédula é composta pelo Valor do Financiamento no ato da contratação (Principal) que é a soma do Valor Líquido Liberado, Tarifas, IOF, Emolumentos de Registro e o Seguro (contratação opcional), conforme descrito no Quadro IV, e sobre tal valor incidirá a Taxa de Juros efetiva indicada no mesmo Quadro, nos termos da cláusula 2 abaixo, totalizando a importância devida pelo Emitente que deverá ser amortizada, até sua liquidação, por intermédio das parcelas discriminadas no Fluxo de Pagamento.

1.2. O Emitente declara que recebeu do Credor esclarecimentos acerca dos seguintes custos que constam da planilha Orçamento de Operação de Crédito Direto ao Consumidor (CDC) – Veículos e desta Cédula: (i) **Taxa de Juros Efetiva e Periodicidade da Capitalização dos encargos:** nos termos da cláusula 2 abaixo; (ii) **Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF):** imposto federal, cuja alíquota é estipulada na forma da legislação em vigor e incidente sobre operações de crédito, calculado pelo Sistema de Amortização Decrescente; (iii) **Tarifa de Avaliação de Bem:** valor destinado ao serviço de avaliação de bem usado; (iv) **Tarifa de Cadastro:** tarifa cobrada exclusivamente para a realização de pesquisa junto aos órgãos de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais para análise e tratamento dos dados necessários ao início do relacionamento. **Ficará isento do pagamento desta tarifa o Emitente que apresentar os seguintes documentos, observada a vigência constante do mesmo:** documento de identificação com foto, número de inscrição no CPF; comprovante de residência; comprovante de renda ou de patrimônio emitido nos últimos 30 (trinta) dias; pesquisa em bancos de dados e de proteção ao crédito (SERASA Experian ou Boa Vista Equifax); certidões de cartórios de protesto do local do domicílio do Emitente e certidão de regularidade do CPF do Emitente expedida pela Receita Federal do Brasil ambos emitidos nos últimos 30 (trinta) dias; (v) **Emolumentos de Registro:** valor destinado ao serviço de registro de contrato com cláusula de alienação fiduciária de veículo realizado pelo Detran do Estado onde o bem está registrado; (vi) **Seguro (i) Prestamista:** seguro opcional e que, caso contratado, garante o pagamento de determinado número de parcelas (conforme apólice) das operações de crédito, nas hipóteses de morte, invalidez ou desemprego involuntário, tendo como beneficiário o Credor; (ii) **Parcela Protegida:** seguro opcional e que, caso contratado, garante o pagamento do valor correspondente de até 4 (quatro) parcelas deste Financiamento, em caso de ocorrência de roubo ou furto do veículo objeto deste Financiamento, limitado ao valor descrito na Proposta de Adesão/Certificado de Seguro; (iii) **Bens Protegidos Auto:** seguro opcional e que, caso contratado, garante o pagamento conforme Proposta de Adesão do Seguro, até o limite de 2 (dois) eventos por ano e dentro dos limites estipulados no Certificado ou Apólice de Seguro, os prejuízos causados por roubo ou furto qualificado dos bens segurados, que sejam de propriedade do cliente e estejam no interior do seu veículo no momento do ocorrido, comprovado por Registro de Ocorrência Policial.

1.2.1. O Emitente declara ter ciência de que os Seguros indicados no Quadro IV do Preâmbulo desta Cédula e mencionados no item anterior, são de contratação opcional e, havendo interesse em sua contratação, oporá sua assinatura nas respectivas Propostas de Adesão, conforme a opção do Seguro, tendo plena ciência das condições gerais que regem respectivos Seguros.

1.2.2. O Emitente concorda em ressarcir o Credor, as despesas por este incorridas para registro, relacionadas a esta Cédula e/ou ao(s) Bem(ns) dado(s) em garantia, se ultrapassarem o valor das despesas com Emolumentos de Registro.

1.3. Desembolso do Valor Líquido Liberado. O Emitente desde logo e irrevogavelmente, autoriza que o Desembolso do Valor Líquido Liberado seja efetuado pelo Credor diretamente ao Vendedor do(s) Bem(ns) indicado(s) no Preâmbulo ou ao Correspondente, também indicado no Preâmbulo, quando este for o Vendedor do(s) Bem(ns), no valor indicado na Nota Fiscal/Pedido, excetuando o Valor de Entrada, que é pago diretamente pelo Emitente.

1.4. Reclamações sobre os bens/acessórios/serviços/despesas financiadas. É de exclusiva responsabilidade do Vendedor do(s) Bem(ns) ora financiado(s), quando aplicável, o atendimento e solução de reclamações do Emitente quanto à qualidade, quantidade, defeito, atraso na entrega ou qualquer outra reclamação relativa ao(s) Bem(ns) financiado(s), ficando o Credor totalmente isento de qualquer responsabilidade com relação a esses fatos, sendo que o financiamento ora concedido deverá ser liquidado nos seus exatos termos.

2. Juros. Sobre o débito do Emitente decorrente desta Cédula, compreendendo Valor do Financiamento, IOF, Tarifa de Cadastro, Tarifa de Avaliação de Bem (se houver), Emolumentos de Registro e Seguro (se houver), incidirão juros à taxa prevista no item Taxa de Juros efetiva, capitalizados diariamente, totalizando a importância total devida pelo Emitente.

2.1. Periodicidade de Capitalização dos encargos. Os juros (remuneração calculada e integrada ao valor da parcela) serão capitalizados diariamente, sendo aplicados e devidos mensalmente nos vencimentos, incidindo sobre o saldo devedor do período que antecede ao pagamento dos encargos.

3. Pagamento das Parcelas do Financiamento. A primeira parcela devida será paga conforme indicado no Preâmbulo, e as demais na periodicidade, também estabelecida no Preâmbulo de forma sucessiva, até a data de Vencimento da última parcela. No caso da data de Vencimento cair em dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil seguinte à data de Vencimento.

3.1. A data de Vencimento das parcelas indicadas no Preâmbulo representa as condições vigentes na data do

cálculo do CET. Se a data do Desembolso do Valor Líquido Liberado ocorrer em data posterior, as condições poderão sofrer pequenas alterações e constarão do “Extrato da Cédula de Crédito Bancário” enviado junto com os boletos bancários emitidos pelo Credor (documento de cobrança). **I - Boleto Bancário - 3.2.** O pagamento do montante total devido ao Credor será efetuado em parcelas, mediante boleto bancário emitido pelo Credor, pago exclusivamente na rede bancária, ou qualquer outra forma que venha a ser convencionada entre Emitente e Credor. **3.3. O não recebimento do boleto por qualquer motivo, bem como sua perda ou extravio, não eximirá o Emitente da obrigação de pagamento das parcelas, cabendo-lhe diligenciar para que todos os pagamentos sejam efetuados nos respectivos vencimentos.** **3.4.** O Emitente renuncia desde já à faculdade de realizar depósitos, identificados ou não, na conta do Credor sem que este tenha expressamente autorizado essa forma de pagamento. Qualquer depósito feito em desacordo com esta cláusula não concederá quitação, e será devolvido pelo Credor, sem que assista qualquer direito de remuneração, não importando a data da referida devolução. **II - Pix Automático. – 3.5.** Caso assinalado no item específico do Preâmbulo, as partes convencionam que todo e qualquer pagamento devido pelo Emitente ao Credor decorrente desta Cédula, total ou parcialmente, deverá ser feito, nas épocas próprias, mediante Pix Automático na conta de titularidade da Emitente e indicada mesmo item do Preâmbulo, para crédito do Credor, ficando expressamente autorizado este último a efetuar os procedimentos e lançamentos, totais ou parciais, necessários a tal finalidade. Para tanto, o Emitente compromete-se a suprir a referida conta, em tempo hábil, de recursos livres e disponíveis, em reserva bancária, necessários à realização de tais débitos. **3.5.1.** A presente autorização é concedida de forma específica para os pagamentos devidos em decorrência desta Cédula e é concedida por prazo indeterminado, ou até a final liquidação de todas as obrigações dela decorrentes. **A revogação da presente autorização ensejará a alteração dos juros incidentes sobre o principal mutuado, a partir da data da revogação, conforme indicado no campo “6.b” do Quadro “IV” do Preâmbulo, nos termos da regulamentação em vigor.** **3.5.2.** O cancelamento da presente autorização não exime o Emitente de suas obrigações de pagamento nos respectivos vencimentos, que deverá ser realizado através das formas alternativas disponibilizadas e/ou aceitas pelo Credor. Na hipótese de utilização de boletos de pagamento como forma alternativa, seguirá o previsto nos itens 3.2 a 3.4, acima. **3.5.3.** O bloqueio ou encerramento da conta objeto da autorização do Pix Automático, indicada no Preâmbulo, sem a correspondente indicação de outra conta de titularidade do Emitente que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização, concedida e consequente alteração da Taxa de Juros, nos termos do item 3.5.1. acima. **3.6.** Fica expressamente esclarecido que o recebimento pelo Credor de determinada(s) parcela(s) não significará, em hipótese alguma, quitação de parcela(s) anterior(es) e/ou de quaisquer outras quantias devidas e não pagas. **4. Atraso. Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta Cédula, as partes estabelecem que incidirão sobre os valores em débito: (i) juros remuneratórios à taxa prevista no item “Taxa de Juros efetiva” do Preâmbulo, capitalizados dia a dia; (ii) juros moratórios pactuados à taxa prevista no item “Juros de Mora” do Preâmbulo, capitalizados dia a dia, devidos sobre o total do débito atualizado em conformidade com o acima estabelecido; e (iii) multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito calculado na forma prevista nesta cláusula.** **4.1.** O recebimento do Valor do Financiamento (Principal), mesmo sem ressalva, não presume quitação dos encargos, ou de quaisquer outras quantias devidas. **4.2.** Na hipótese de não pagamento de qualquer parcela devida, o Emitente e o(s) Avalista(s) autoriza(m) o Credor, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, a efetuar, em sua(s) conta(s), os débitos oriundos da presente Cédula (autorização para débito automático em conta), comprometendo-se a manter saldo suficiente para saldar o débito. **4.3.** O Emitente e/ou o(s) Avalista(s) autoriza(m) o Credor, desde já, nos termos do Código Civil, a utilizar eventual saldo credor que houver em seu favor, para a amortização total ou parcial de quaisquer obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) que o Emitente e/ou Avalista(s) tiver(em) com o Credor, independentemente de aviso prévio ou notificação. A compensação parcial não exonerará o Emitente e/ou o(s) Avalista(s), os quais continuarão responsáveis pelo saldo devedor remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao Credor. **5. Despesas e Honorários em Razão de Eventual Cobrança.** Se, para a defesa de seus direitos decorrentes deste instrumento, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados judicialmente. **5.1.** O Emitente e o(s) Avalista(s) declara(m)-se plenamente ciente(s) de que, na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações ora assumidas, o Credor poderá: (i) levar a presente Cédula a protesto; (ii) comunicar o fato a quaisquer órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC; (iii) encaminhar às empresas de cobrança e/ou a advogados externos, toda documentação necessária e informações pessoais do Emitente e/ou do(s) Avalista(s), inclusive cadastrais, referentes ao presente financiamento, para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive COBRANÇA DIGITAL para enviar avisos de cobrança, pelo Conglomerado J. Safra ou por qualquer terceiro contratado para essa finalidade, através de canais e dispositivos digitais, via e-mail, SMS, Whatsapp, quaisquer outros serviços de mensageria, ou ainda, novas tecnologias de comunicação que possam surgir. O Emitente e o(s) Avalista(s) se compromete(m), ainda, a informar qualquer alteração de suas informações de e-mail e telefone por meio dos canais de atendimento disponibilizados pelo Conglomerado J. Safra. **6. Propriedade Fiduciária do Bem Financiado ou Dado em Garantia.** Em garantia de todas as obrigações assumidas na presente Cédula, o Emitente e/ou o Avalista(s) entregam em propriedade fiduciária ao Credor, em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando inclusive seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, nos termos do Código Civil Brasileiro, o(s) Bem(ns) financiado(s) ou dado(s) em garantia e/ou dado(s) em garantia adicional descritos no Preâmbulo sobre os quais o Credor

terá domínio resolúvel até a integral e final liquidação das obrigações ora assumidas. **6.1.** O Emitente e o(s) Avalista(s), quem for proprietário do(s) bem(ns) dado(s) em garantia, comprometem-se, no **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura desta Cédula, a efetivar a transferência do(s) Bem(ns) para seu nome**, com o registro da propriedade fiduciária em favor do Credor, e quando for o caso, o registro de propriedade sobre o(s) Bem(ns) dado(s) em garantia adicional, conforme ajustada nesta cláusula. Independente do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, o Emitente e o(s) Avalista(s), quem for o proprietário do(s) bem(ns) dado em garantia, autorizam o Credor a incluir eletronicamente o gravame de propriedade fiduciária nos registros do Detran. **6.2.** O Emitente, proprietário do(s) bem(ns) dado(s) em garantia, declara que o(s) Bem(ns) (i) encontra(m)-se inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, gravames e encargos de qualquer natureza, podendo, a qualquer tempo, ser(em) vistoriado(s) pelo Credor ou por terceiros por este indicados; e (ii) ficarão na sua posse direta, pelo que **assume neste ato a qualidade de “Fiel Depositário”**, com todas as responsabilidades decorrentes deste encargo, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito. **6.3.** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do(s) Bem(ns) dados em garantia sem o consentimento prévio e expresso do Credor, poderá ensejar a propositura de ação judicial visando à apreensão do(s) Bem(ns), assim como a comunicação do fato à autoridade policial competente nos termos do Código Penal Brasileiro. **6.4.** Na qualidade de credor fiduciário, poderá o Credor exercer sobre o(s) bens dados em garantia, os direitos discriminados no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14.07.1965, incluído pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, e no Decreto-Lei nº 911, de 01.10.1969, alterado pela Lei 14.711/2023, inclusive os direitos de: (i) consolidar em si a propriedade plena do(s) bens dados em garantia, judicialmente ou perante o competente cartório de registro de títulos e documentos no caso de inadimplemento da Operação; (ii) conservar e recuperar a posse do(s) bens dados em garantia contra qualquer detentor, inclusive o próprio Emitente; (iii) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber o(s) bens dados em garantia e exercer os demais direitos conferidos ao Emitente sobre o(s) mesmo(s), podendo transigir, assim como, dispor, pelo preço que entender, do(s) bens dados em garantia e de quaisquer direitos dele(s) decorrente(s), transferindo-o(s) por venda ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer contratos e termos necessários à efetivação dessa transferência, receber e dar quitação; e (iv) busca e apreensão, de restituição e outros outorgados por ou decorrentes dos diplomas legais acima. Correrão por conta do Emitente todas as despesas incorridas pelo Credor no exercício desses direitos. **6.5. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas nesta Cédula, e desde que comprovada a mora na forma do § 2º do artigo 2º e §§ 6º e 7º do artigo 8º-B do Decreto-Lei n.º 911 de 01.10.1969, assistirá ao Credor o direito de promover (i) a consolidação da propriedade dos bens dados em garantia perante o cartório de registro de títulos e documentos, com a competente averbação pelo oficial do cartório ou comunicação aos demais órgãos para a devida averbação; ou (ii) a busca e apreensão na forma do artigo 3º e ss. do Decreto-Lei 911 e/ou restituição do(s) bens dados em garantia, e/ou a respectiva venda a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer medida judicial ou extrajudicial, aplicando o produto no pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula, principal e acessórias, bem como das despesas incorridas na execução da garantia. 6.6. Consolidada a propriedade perante o cartório de registro de títulos e documentos, na hipótese de não pagamento da dívida no prazo legal, o Emitente e/ou o(s) Avalista(s) tem o dever de, no mesmo prazo e com a devida ciência ao cartório de registro de títulos e documentos, entregar ou disponibilizar voluntariamente o(s) bem(ns) ao Credor para venda extrajudicial a forma do Decreto-Lei n.º 911 de 01.10.1969. 6.7. O Emitente e o(s) Avalista(s) estão cientes de que a notificação, a cargo do oficial de registro de títulos e documentos, será realizada preferencialmente por meio eletrônico, sendo enviada ao endereço eletrônico indicado no Preâmbulo. 6.8. A não entrega do veículo ao Credor, implica no pagamento pelo Emitente de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da dívida, bem como, possibilita que o Credor solicite ao oficial do cartório competente, a busca e apreensão do veículo. 7. Sistema de Rastreamento/Seguro dos Bens dados em garantia.** O Emitente e/ou o(s) Avalista(s) deverá(ão) contratar seguro para o(s) Bem(ns) dados em garantia, por valor pelo menos igual ao do saldo devedor decorrente desta Cédula, durante toda a sua vigência em Companhia Seguradora Nacional e às suas próprias expensas, indicando obrigatoriamente **o Credor como beneficiário exclusivo da apólice securitária, conferindo, neste ato, ao Credor, todos os poderes para representar o segurado perante a seguradora responsável**, podendo receber, especialmente, mas não exclusivamente a indenização por sinistro, dar e receber quitação, enfim a praticar todos os atos necessários para o recebimento do seguro. O valor recebido deverá ser única e exclusivamente utilizado para a liquidação da dívida ora assumida. Caso o valor da referida indenização seja insuficiente para quitar todo o débito devido, permanece a obrigação do Emitente de pagar eventual saldo devedor. **7.1.** Em caso de sinistro do(s) Bem(ns) dados em garantia e não segurado(s), obriga-se o Emitente e o(s) Avalista(s) a providenciar a sua substituição, permanecendo a sua responsabilidade pelo pagamento das parcelas fixadas neste instrumento e ainda não pagas, sob pena de vencimento antecipado da dívida. **7.2. Na hipótese do(s) Bem(ns) contar com qualquer espécie de equipamento de rastreamento, fica expressamente autorizado pelo Emitente e Avalista(s), de forma irrevogável e irretratável, que a empresa prestadora do serviço de rastreamento forneça ao Credor, a qualquer tempo e mediante simples solicitação, a exata localização do(s) Bem(ns), independentemente da finalidade a que se prestar tal informação. 8. Vencimento Antecipado.** Além das demais hipóteses estabelecidas na lei e nesta Cédula, o débito devido ou seu saldo devedor será considerado imediatamente vencido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, exigível com todos os acessórios e encargos aqui previstos, com relação ao Emitente e/ou ao(s) Avalista(s), mediante a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: **a) inadimplência do Emitente em pagar qualquer parcela; b) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos**

333 e 1.425 do Código Civil; **c)** se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmada, prestada ou entregue; **d)** descumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula, independentemente do pagamento das parcelas; **e)** apontamento no SPC/Serasa e/ou de protestos contra o Emitente; **f)** pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou falecimento, conforme o caso, do Emitente ou do(s) Avalista(s); **g) não pagamento dos débitos relacionados ao veículo tais como registro nos órgãos de trânsito, IPVA, taxas, multas e demais penalidades pecuniárias ou não aplicadas pelo Departamento de Trânsito competente, bem como quaisquer outros encargos e despesas relacionados aos Bens e/ou a sua utilização;** **h)** na hipótese de se verificar o trânsito em julgado da sentença, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente, pelo Emitente e/ou Avalista(s); **i)** se inadimplir(em) suas obrigações e/ou não liquidar(em), no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos, financiamentos ou descontos celebrados com o próprio Credor e/ou quaisquer das empresas integrantes do “Conglomerado J. Safra”; **j)** se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento de dívidas de sua responsabilidade; **k)** se o Sistema de Informações de Crédito (SCR), do Banco Central do Brasil e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua, e/ou qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigações de sua responsabilidade; **l)** se sofrer(em) mudança adversa em sua situação patrimonial e/ou financeira; **m)** se ingressar(em) em juízo contra o Credor ou quaisquer das empresas integrantes do “Conglomerado J. Safra” com qualquer medida judicial; **n)** se ocorrerem eventos que possam afetar, a critério do Credor, sua capacidade operacional ou financeira; **o)** não apresentar garantia complementar no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação formal do Credor na hipótese da(s) garantia(s) constituída(s) sofrer(em) desvalorização e não ser(em) suficiente(s) para assegurar o integral cumprimento das obrigações derivadas desta Cédula; **p)** vier a falecer; e **q)** se houver o descumprimento da cláusula Anticorrupção e/ou Responsabilidade Socioambiental, abaixo. **8.1.** No caso de qualquer inadimplemento, total ou parcial, e/ou de vencimento antecipado de obrigações do Emitente, decorrentes de qualquer instrumento ou título, inclusive, sem limitação, da presente Cédula, serão consideradas extintas, de pleno de direito, as obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) do Credor para com o Emitente, até o montante em que se compensarem com obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) do Emitente para com o Credor e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive sem limitação, da presente Cédula, tudo independentemente de aviso prévio ou notificação de qualquer natureza. Fica desde já esclarecido que a compensação parcial não exonerará o Emitente e/ou o(s) garantidor(es) real(is) ou pessoal(ais), inclusive sem limitação, fiadores, Avalista(s), pessoas físicas ou jurídicas, os quais, pessoalmente e/ou por meio das garantias reais vinculadas à esta Cédula, continuarão responsáveis pelo saldo remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao Credor. **9. Pagamento Antecipado.** Conforme regulamentação vigente será facultado ao Emitente amortizar ou liquidar antecipadamente a dívida resultante desta Cédula em qualquer agência do Banco Safra S/A. O valor presente dos pagamentos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da Taxa de Juros pactuada nesta Cédula e indicada no Preâmbulo. **9.1.** Fica expressamente esclarecido que o recebimento pelo Credor de determinadas parcelas não significará, em hipótese alguma, quitação de parcelas anteriores e/ou de quaisquer outras quantias devidas. **10. Custo Efetivo Total (CET).** O CET indicado nesta Cédula representa as condições do financiamento vigente na data de seu cálculo, sendo que para este cálculo foram considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo Taxa de Juros anual pactuada nesta Cédula. **11. Título Executivo.** O presente instrumento emitido de forma eletrônica constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e da MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10. **11.1. No caso de falta de pagamento das parcelas, o Credor poderá optar pela cobrança somente da parcela devida, comprometendo-se o Emitente a pagá-la imediatamente, sob pena de ter a dívida toda por vencida desde logo.** O Emitente se declara ciente de que este, ou qualquer outro ato de tolerância, se realizado pelo Credor, nesta Cédula ou em qualquer outro instrumento firmado pelas partes, não importará em novação ou alteração das condições aqui estipuladas, constituindo-se mera liberalidade. **11.2. Na hipótese de eventual inadimplência de qualquer das obrigações do Emitente ou do(s) Avalista(s), o Credor poderá, a seu critério, promover o protesto da presente Cédula e tomar as medidas judiciais cabíveis,** iniciando a execução por quantia certa contra devedor solvente ou, na qualidade de proprietária fiduciária, busca e apreensão do(s) Bem(ns) dados em garantia e/ou realizar a respectiva venda a terceiro, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer medida judicial ou extrajudicial, aplicando o produto no pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula, principal e acessórias, bem como das despesas incorridas na execução da garantia. O Emitente e/ou o(s) Avalista(s) têm conhecimento de que ocorrendo a venda do(s) Bem(ns) dados em garantia ou na hipótese do mesmo ser apreendido, **o bem apreendido será vendido, aplicando-se o produto da venda na amortização da dívida. Não sendo o produto da venda suficiente para adimplir toda a dívida, o Emitente e/ou o(s) Avalista(s) continuará(ão) responsável(is) pelo pagamento do saldo devedor remanescente.** **11.3. O Emitente está ciente de que é vedada a dação em pagamento, seja do bem financiado e/ou dado em garantia, seja de qualquer outro bem.** **11.4.** Sendo necessária a utilização de ação judicial por parte do Credor, o Emitente e o(s) Avalista(s), de forma livre e consentida, nos termos do art. 190 e 246, ab initio, ambos do CPC/15, estabelecem a presente convenção processual antecedente, estipulando que a realização da integração do Emitente e do(s) Avalista(s) ao processo judicial será realizada por meio eletrônico, via e-mail ou aplicativos de comunicação eletrônica, com confirmação de recebimento, enviada para o(s) endereço(s) eletrônico(s) ou telefone(s) constante(s) do Preâmbulo desta Cédula e/ou das bases cadastrais do

Credor. 12.Outras Obrigações do Emitente. Em virtude do financiamento concedido e pelo fato do bem estar na posse direta do Emitente e/ou do(s) Avalista(s), **o Emitente e o(s) Avalista(s) responsabilizam-se ainda perante o Credor:** (a) a manterem constantemente atualizados, por escrito, junto ao Credor, seus dados cadastrais para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente deste instrumento; (b) a honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o Credor de responsabilidade de qualquer origem ou espécie; (c) a manter o bem financiado ou dado em garantia e/ou dado em garantia adicional nas mais perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, exigindo e fazendo cumprir todas as garantias oferecidas por seus vendedores ou fabricantes; (d) arcar com o pagamento de eventuais multas de qualquer natureza que lhe for imposta pelas despesas de remoção e de estadia em pátio dos órgãos de trânsito competentes, e ainda por eventuais danos causados ao patrimônio público relacionado ao(s) Bem(ns).

13.Tributos. O Emitente reconhece e declara ser de sua exclusiva responsabilidade (i) todos e quaisquer tributos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, ou outras, existentes ou que venham a ser criados, bem como das respectivas majorações, mudanças de base de cálculo ou do período de apuração, reajustes e encargos moratórios, e que sejam ou venham pelo Credor a ser suportados, em decorrência desta Cédula (ii) as licenças, autorizações, registros relacionados ao bem financiado e sua utilização, arcando com eventuais multas e encargos que lhe forem impostas, e em especial, com o IPVA, multas e licenciamento do bem em conformidade com os termos impostos pela autoridade legal, isentando o Credor de toda e qualquer responsabilidade em relação ao cumprimento de tais obrigações.

13.1. Todos os ônus decorrentes desta Cédula serão pagos pelo Emitente à medida e na proporção dos montantes que forem devidos com base nesta Cédula, seja a título de principal ou acessórios, sendo que o não pagamento constituirá inadimplemento contratual, com as consequências e cominações para tanto previstas nesta Cédula, inclusive, mas não se limitando, ao vencimento antecipado. Caso, após a liquidação dos montantes acima mencionados, venha a se verificar qualquer diferença devida em virtude da presente cláusula, será o Emitente notificado de tal diferença, que deverá ser prontamente liquidada.

13.2. O Emitente e o(s) Avalista(s) obriga(m)-se a apresentar ao Credor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, os documentos comprobatórios da plena satisfação de todas as obrigações tributárias e regulamentares, isentando o Credor de toda e qualquer responsabilidade em relação ao cumprimento de tais obrigações.

13.3. Caso o Credor seja demandado pelas autoridades competentes, administrativa ou judicialmente, para pagamento de qualquer valor que seja de responsabilidade do Emitente e/ou do(s) Avalista(s), o Credor a seu critério, poderá: (a) contestar, impugnar ou embargar a demanda indicando o responsável direto pelo pagamento, quando possível; (b) satisfazer a exigência objeto da demanda, , sub-rogando-se, de pleno direito, nos termos do artigo 346 do Código Civil, podendo exigir o ressarcimento pelo Emitente e/ou do(s) Avalista(s), inclusive com os acréscimos das despesas incorridas pelo Credor do valor despendido pelo pagamento.

13.4. O fornecimento pelo Credor do competente “Termo de Liberação da Garantia” ou da baixa da Propriedade Fiduciária no SNG referente à presente Cédula fica condicionada ao integral cumprimento das obrigações assumidas pelo Emitente e ao pagamento integral do débito devido, bem como de quaisquer despesas e cominações a que o Emitente der causa, inclusive mas não se limitando, ao pagamento de multas de trânsito e valores de IPVA.

13.4.1. O Emitente e/ou o(s) Avalista(s) autoriza(m) o Credor a proceder à transferência de valores relativos a IPVA e multas, cujo fato gerador do tributo citado tenha ocorrido antes da retomada da Garantia.

13.4.2. Enquanto não houver o integral cumprimento das obrigações assumidas, o Credor não estará obrigado a efetivar a liberação ou entrega de documentos ao Emitente, cabendo ao Credor, ainda, a tomada de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para restituição de eventuais pagamentos que vier a efetuar.

13.5. O descumprimento pelo Emitente das obrigações estabelecidas nesta cláusula e seus demais itens, independentemente do pagamento pelo Emitente das prestações do financiamento, permitirá ao Credor declarar o vencimento antecipado da presente Cédula e executar imediatamente a alienação fiduciária do(s) Bem(ns) aqui constituída.

13.6. Nos moldes do artigo 8º C, § 8º, do Decreto-Lei 911/69, caso o credor opte pelo procedimento extrajudicial e consolide previamente a propriedade, só responderá pelos encargos administrativos e tributários da garantia quando da consolidação plena da propriedade.

14.Reforço de Garantia. As Partes acordam que, a qualquer tempo o Credor poderá exigir o reforço das garantias constituídas em razão de fatos supervenientes que venham, de qualquer forma, abalar ou diminuir o valor e/ou liquidez da garantia constituída para que haja o reequilíbrio contratual. O reforço da garantia se dará no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação do Credor, enviada sob registro postal, mediante protocolo, ou através do cartório de títulos e documentos, e o descumprimento deste prazo poderá gerar, a critério do Credor, o vencimento antecipado da dívida, com todos os acessórios, independentemente de qualquer outra interpelação ou notificação.

15.Avalista. O(s) Avalista(s) comparece(m), neste ato, ratificando os termos deste instrumento e responsabilizando-se solidária e incondicionalmente por todas as obrigações decorrentes da presente na qualidade de principais pagadores, renunciando, expressamente, aos benefícios dos artigos 333, parágrafo único, 366, 827, 829, 830, 837 e 838 do Código Civil. Aceitam e reconhecem, ainda, quando assim o fizerem, a assinatura eletrônica como válida e eficaz em conformidade com a MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10.

16.Cessão. O Credor poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias da presente Cédula, inclusive mediante a emissão de Certificado de Cédula de Crédito Bancário com lastro no presente título, podendo negociá-lo livremente no mercado.

17.Responsabilidade Socioambiental. O Emitente, o(s) Avalista(s) e os Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se, durante a vigência desta cédula, a respeitar a legislação trabalhista, inclusive as normas relativas a saúde e segurança ocupacional, e a legislação ambiental, climática e social em vigor no Brasil, declarando que: (i) não foram condenados por decisão transitada em julgado na esfera administrativa ou judicial por: (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo

ou trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição, discriminação, violação aos direitos humanos e de povos ou comunidades indígenas, quilombolas ou tradicionais; ou (b) crime ou danos contra o meio ambiente; e (ii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira. **17.1.** O Emitente, o(s) Avalista(s) e os Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se a informar ao Credor, no prazo de 15 (quinze) dias, a ocorrência de descumprimento, por si ou por seus fornecedores diretos, de obrigação ambiental, social ou existência de trabalho infantil ou análogo à escravidão, indicando as medidas adotadas para endereçamento do evento. **17.2.** Sem prejuízo das demais disposições desta cédula, o Credor poderá considerar antecipadamente vencida a Operação se verificar a superveniência de decisão transitada em julgado na esfera administrativa ou judicial, reconhecendo a prática dos atos elencados no caput pela outra parte. **18. Anticorrupção.** O Emitente e o(s) Avalista(s), neste ato, declara(m) que conhece(m) e se compromete(m) a cumprir as leis de combate à corrupção, prevenção às práticas anticoncorrenciais e à lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando ao Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei que dispõe sobre Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), sua regulamentação (Decreto nº 11.129/2022) e outras normas aplicáveis à matéria, bem como normativos internacionais, em especial, as leis anticorrupção norteamericana (FCPA – Foreign Corrupt Practices Act) e do Reino Unido (UK Bribery Act), que venham a ser aplicáveis ao objeto do presente Contrato. **18.1.** O Emitente e o(s) Avalista(s), no ato da assinatura deste, declara(m) que, no seu melhor conhecimento, inexistem qualquer processo investigativo e/ou condenação na esfera administrativa ou judicial, notadamente por razões de corrupção, fraude, práticas anticoncorrenciais ou de ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira. **18.2.** Durante a vigência desta Cédula, caso o Emitente e/ou o(s) Avalista(s) seja(m) considerado(s) responsável(is) por qualquer ato de corrupção por meio de (i) decisão condenatória, seja no âmbito administrativo ou judicial; ou (ii) celebração de um acordo de leniência, a presente Cédula poderá ser considerada antecipadamente vencida de forma imediata e motivada, conforme cláusula de Vencimento Antecipado. **19. Consultas e Registros aos Órgãos de Proteção ao Crédito e SCR.** O Emitente e o(s) Avalistas autorizam o Safra e/ou qualquer sociedade financeira integrante do "Conglomerado J. Safra" bem como as instituições que (i) adquiram, (ii) recebam em garantia, ou (iii) manifestem interesse em adquirir ou receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do Emitente a: (a) efetuar consultas ao Sistema de Risco de Crédito do Banco Central (b) como consultar as informações consolidadas em seus nomes, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complete ou substitua (c) inserir, consultar e compartilhar informações, débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito ou semelhantes que constem em nome dos mesmos junto a Bancos de Dados, e empresas especializadas em informações para subsidiar decisões de crédito e negócios; (d) trocarem entre si as informações decorrentes da presente autorização. Fica, ainda, o Safra autorizado a manter as informações obtidas em seu banco de dados, permanecendo válida a presente autorização enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes de operações de crédito contratadas junto ao Safra e/ou qualquer sociedade financeira integrante do "Conglomerado J. Safra". O Safra e/ou qualquer sociedade financeira integrante do "Conglomerado J. Safra" poderá inserir informações decorrentes da presente operação no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complete ou substitua. **20.** O Emitente poderá emitir Certificado de Cédula de Crédito Bancário com lastro no presente título, podendo negociá-lo livremente no mercado, tudo de conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, e com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. **21. Cadastro Positivo.** Na hipótese do Emitente estar cadastrado no banco de dados do Cadastro Positivo, serão enviadas aos Gestores de Bancos de Dados registrados no Banco Central do Brasil as informações de pagamento, quando realizadas até a data de vencimento, relacionadas a esta Cédula. **22 Comunicação.** O Credor poderá contatar o Emitente por qualquer meio para (i) confirmar dados e demais informações relativas à presente Cédula e/ou (ii) ofertar novos produtos e serviços do próprio Credor ou do "Conglomerado J. Safra". **23.** O não exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a ela assegurados não constituirá renúncia ou novação, nem prejudicará o exercício posterior dos mesmos direitos, sendo sempre compreendido como mera liberalidade. **24 Arrependimento.** O Emitente poderá solicitar a desistência do financiamento contratado por meio desta Cédula em até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento do crédito, mediante requerimento dirigido à Central de Atendimento Safra, mediante devolução integral dos recursos recebidos acrescido do valor do IOF/crédito retido pelo Credor em favor da União Federal, corrigidos pela mesma Taxa de Juros efetiva desta Cédula. **25. Dados Cadastrais.** O Emitente declara, nesta data, sob as penas da legislação civil e criminal, que seus dados cadastrais mantidos junto ao Credor e a sua respectiva qualificação constante do quadro preambular deste instrumento estão corretos e atualizados. **26. Sucessão.** A presente Cédula obriga as Partes e seus sucessores e/ou herdeiros a qualquer título. **27. Aditivo.** Eventual alteração de cláusulas deverá ser objeto de aditivo a ser assinado entre as Partes. **28. Foro.** As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo - SP, podendo o Credor optar pela Comarca do domicílio do Emitente, como competente para dirimir as dúvidas e litígios deste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam esta Cédula em quantidade de vias idêntica à das partes que a assinam, além da via do Credor, sendo apenas esta última negociável. **29. Registro.** As condições estabelecidas na presente Cédula encontram-se registradas no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documento e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP, sob o nº 1.992.006 e posteriores averbações.

Do suporte eletrônico: Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, a(s) Parte(s) declara(m) e garante(m) que sua(s) assinatura(s) digital(is) ou eletrônica(s) tem(têm) o mesmo efeito vinculativo que teria(m) a(s)

assinatura(s) manuscrita(s), possuindo caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com a MP 2022-2/2001, em especial o §2º do artigo 10, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

Credor: Banco Safra S.A. / Banco J Safra S.A. / Safra Crédito, Financiamento e Investimento S.A. / Safra Sociedade de Crédito Direto S.A./ Banco Alfa S.A. / Financeira Alfa S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos.

Assinado por Biometria Facial Safra Financeira em 17/04/2026
e7e7ceb62b71090b3c15f716f3c75db11222ee9c90a9b4a3a0601da7566a51e2
Emitente

Avalista

Cônjuge/Companheiro do Avalista

Avalista

Cônjuge/Companheiro do Avalista

FIQUE ATENTO: Aviso de Privacidade. O SAFRA realiza o tratamento de dados pessoais de pessoa natural observando as leis e regulamentações que regem a privacidade e a proteção de dados pessoais, e divulga as regras de tratamento em sua Política de Privacidade disponível neste estabelecimento e também no Portal da Privacidade Safra (<https://www.safra.com.br/sobre/portal-da-privacidade-lqpd.htm>). Para exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, utilize o canal SAC.**CADASTRO.** Mantenha sempre seus dados cadastrais atualizados junto ao SAFRA. **CRÉDITO RESPONSÁVEL.** Utilize de forma consciente as soluções de crédito disponíveis.

COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR): Nos termos da legislação vigente, informamos que: a) o SCR tem por finalidade (i) fornecer informações ao Banco Central, para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, e (ii) permitir a troca dessas informações entre as instituições financeiras, para subsidiar decisões de crédito; b) todos os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de créditos realizadas pelos clientes serão registradas no SCR; c) o cliente pode ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central; d) os pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações do SCR devem ser dirigidas ao Conglomerado J. Safra por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; e) a consulta sobre qualquer informação do SCR depende da prévia autorização do cliente.

WhatsApp Safra Financeira: (11) 2650-9999. Assistente Virtual 24h. Fale com um de nossos especialistas de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19h, exceto feriados.
Central de Atendimento Safra: 3003-9039 (Capitais e Grandes Centros) e 0800 722 9039 (Fora das Capitais e Grandes Centros) - Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19h, exceto feriados.
SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor/Proteção de Dados: 0800 772 5755. Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala: 0800 772 4136. Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito): 0800 770 1236. Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala: 0800 727 7555 - WhatsApp: (11) 2650-9909 e Chat: www.safra.com.br/atendimento/ouvidoria.htm De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados. Ou para o formulário eletrônico disponível 24 horas acesse: safra.com.br/atendimento/ouvidoria.htm

REGISTRO DA OPERAÇÃO		
Usuário: CLENILTON DA SILVA MOREIRA		
Data: 17/04/2026	Hora: 12:32	Canal: Digital
Código de Registro da Transação: e7e7ceb62b71090b3c15f716f3c75db11222ee9c90a9b4a3a0601da7566a51e2		

ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) - VEÍCULOS

**Safra
Financeira**

www.safrafinanceira.com.br

Banco Safra S/A - CNPJ 58.160.789/0001-28

Banco J. Safra S/A - CNPJ 03.017.677/0001-20

Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A - CNPJ 45.437.547/0001-97

ORÇAMENTO Nº A003L5JZ

Tabela Nº 473417

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da aprovação cadastral e crédito.

DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)

A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO VEÍCULO			
A.1	Nome/Razão Social: CLENILTON DA SILVA MOREIRA		CPF/CNPJ: 620.433.153-15
	Nome Social (Se houver):		
	Endereço e telefone: R 32, 548 - - JEREISSATI I - MARACANAÚ/CE (85) 996768880		
A.2	Veículo/Marca: TOYOTA YARIS SEDAN	Modelo: XL 1.5 CVT	4P COM AG
	Ano/Modelo: 2023/2024	Cor:	Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA
A.3	Revenda: CERTCAR COMERCÍ		CNPJ: 053.761.658/0001-82
B VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+ACESSÓRIOS+OUTRAS DESPESAS INCLUÍDAS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR)			% (1)
B.1	Valor do veículo à vista		106.900,00
B.2	Acessórios - financiados:	☐ Sim ☒ Não	0,00 0,00
B.3	IPVA - financiado:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL** ☐ Sim ☒ Não	0,00
B.4	Multas de Trânsito - financiadas:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL** ☐ Sim ☒ Não	0,00
B.5	Licenciamento - financiado:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL** ☐ Sim ☒ Não	0,00
B.6	Seguro(s) - financiado(s):		☒ Sim ☐ Não 7.479,51 9,79
	Discriminação do(s) Seguros(s): (SAFRA 6- 5,60) VIDA + INV.PERM + DESEMP.		
	Seguradora: SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A		CNPJ: 030.902.142/0001-05
	Discriminação do(s) Seguros(s): PLANO 1 - PARCELA PROTEGIDA		
	Seguradora: SAFRA SEGUROS GERAIS S.A.		CNPJ: 006.109.373/0001-81
	Discriminação do(s) Seguros(s): PLANO 1 - BENS PROTEGIDOS AUTO		
B.7	Despesas com Despachante - financiado:		**SERVIÇO INDISPONÍVEL** ☐ Sim ☒ Não 0,00
	Empresa:		CNPJ:
B.8	Registro do Contrato-Cartório (cf. legislação Estadual) - financiado:		☐ Sim ☒ Não
B.9	Registro do Contrato-Órgão de Trânsito (CC, art. 1.361/Res.320 CONTRAN) - financiado:		☒ Sim ☐ Não 541,69 0,71
B.10	SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + OUTRAS DESPESAS INCLUÍDAS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR		114.921,20
C PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA			% (1)
C.1	Valor da Entrada:		41.900,00
C.2	Valor Líquido Liberado (B1+B2+B3+B4+B5+B7-C1):		65.000,00 85,04

DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

D TARIFAS (CONFORME RESOLUÇÃO CMN 3.919/2010)			% (1)
D.1	Opção pela contratação da Tarifa de Cadastro (2) - financiado:	☒ Sim ☐ Não	980,00 1,28
D.2	Tarifa de Avaliação Veículo Usado Financiado (Garantia da Operação) - financiada:	☒ Sim ☐ Não	400,00 0,52
D.3	Total de Tarifas a Serem Financiadas:		1.380,00 1,81
E IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO			% (1)
E.1	Valor Total a Ser Financiado Sem Impostos (B10-C1+D3):		74.401,20
E.2	IOF - financiado:	☒ Sim ☐ Não alíquota (única):	1.757,10 2,30
E.3	IOF - Alíquota Adicional - (Decreto 6.339/08) - financiado:	☒ Sim ☐ Não 0,38%	267,90 0,35
E.4	Total de Impostos a Serem Financiados:		2.025,00 2,65
F DADOS DO FINANCIAMENTO			% (1)
F.1	Data do 1º Vencimento: 07/05/2026	F.2 Número de Parcelas Mensais: 48	
F.3	Valor Total das Parcelas Intermediárias (quando houver) (4):		0,00
F.4	Taxa de Juros mensal e anual:	Mensal % a.m.: 2,34	Anual % a.a.: 32,05
F.5	Valor de Cada Parcela Mensal:		2.670,94
F.6	VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E1+E4):		76.426,20 100%
F.7	Valor de Somatório de Parcelas (F2 x F5) + F3 (quando houver)		128.204,89
G	VALOR TOTAL PAGO AO FINAL DA OPERAÇÃO F7 + C1		170.104,89
H	CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (Fórmula da Res.4881) CET % a.m.: 3,20		CET % a.a.: 45,95
I	Juros de Mora (5):		0,2913 % ao dia
J	Prazo de Validade do Orçamento (3): 2 dias	Local: FORTALEZA - CE	Data: 07/04/2026
K	Assinatura do consumidor: Assinado por Biometria Facial App Safra Financeira em 17/04/2026 e7e7ceb62b71090b3c15f716f3c75db11222ee9c90a9b4a3a0601da7566a51e2		

OBS: (1) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F6). (2) O consumidor que entregar à Instituição Financeira cópias autenticadas ou apresentar os originais dos documentos enumerados no item 7 do Resumo Contratual estão dispensados do pagamento da tarifa. (3) Estas condições de financiamento são válidas por no mínimo 2 dias corridos a partir de sua data de cálculo, podendo ser prorrogada conforme disponibilização da financeira e não garantem a disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (4) Descrito no Fluxo de Pagamento da CCB, conforme opção realizada pelo consumidor. (5) Em caso de atraso no pagamento das parcelas, vide item 6 do Resumo Contratual. (6) Do suporte eletrônico: Caso o presente Orçamento seja assinado digital ou eletronicamente, a(s) Parte(s) declara(m) e garante(m) que sua(s) assinatura(s) digital(is) ou eletrônica(s) tem(têm) o mesmo efeito vinculativo que teria(m) a(s) assinatura(s) manuscrita(s), possuindo caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com a MP 2022-2/2001, em especial o §2º do artigo 10, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

Safra
Financeira **Resumo Contratual de Operações de Crédito Direito ao Consumidor (CDC) - Veículos**

1. Planilha CET (Orçamento). Documento emitido pelo SAFRA ao Cliente, previamente a contratação, a fim de que o consumidor tenha conhecimento dos custos envolvidos na contratação de empréstimo ou financiamento **2. CET.** Taxa que corresponde a todos os encargos e despesas incidentes nas operações de crédito e arrendamento mercantil financeiro, contratadas ou ofertadas a pessoa física, microempresas ou empresas de pequeno porte. **3. Direito de Desistência.** Nas contratações realizadas por meio eletrônico (telefone, internet, tablet, dentre outras), ou fora das agências ou nos correspondentes do SAFRA, o cliente tem o prazo de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento do crédito, para desistir da operação realizada, mediante solicitação escrita ao SAFRA e devolução integral dos recursos recebidos por parte do fornecedor, acrescido do IOF/crédito retido pelo SAFRA em favor da União, corrigidos pela mesma taxa de juros (efetiva) do Contrato. **4. Seguros (opcional): (i) Prestamista:** trata-se de um seguro, opcional, que garante o pagamento de determinado número de parcelas (conforme apólice) das operações de crédito, nas hipóteses de morte, invalidez ou desemprego involuntário, tendo como beneficiário o Credor. **(ii) Parcela Protegida:** Trata-se de um seguro, opcional, que garante o pagamento do valor correspondente de até 4 (quatro) parcelas deste Financiamento, em caso de ocorrência de roubo ou furto do veículo objeto deste Financiamento, limitado ao valor descrito na Proposta de Adesão/Certificado de Seguro; **(iii) Bens Protegidos Auto:** trata-se de um seguro, opcional, que garante o pagamento conforme Proposta de Adesão do Seguro, até o limite de 2 (dois) eventos por ano e dentro dos limites estipulados no Certificado ou Apólice de Seguro, os prejuízos causados por roubo ou furto qualificado dos bens segurados, que sejam de propriedade do cliente e estejam no interior do seu veículo no momento do ocorrido, comprovado por Registro de Ocorrência Policial. As condições garantidas e as exigências para contratação de cada um dos Seguros são de competência da Seguradora, sendo disponibilizadas para consulta no momento da contratação do Seguro escolhido, as condições da apólice de seguros e o resumo da mesma para prévia ciência. Caso opte pela adesão ao seguro, lembre-se de acioná-lo em caso de Sinistro. **5. Juros e Encargos.** Conforme previsto na CCB, sobre o Valor do Financiamento no ato da Contratação (Principal), que corresponde a soma do Valor Líquido Liberado + IOF + Tarifas + Emolumentos de Registro + Seguros (opcional), incidirão os juros mensais e anuais. **Os juros previstos na data da emissão da Planilha CET (Orçamento) são indicativos nesta data e sujeitos à confirmação,** e já estão calculados e integrados ao valor da parcela mensal. **6. Mora no Pagamento do Empréstimo. O não pagamento das parcelas no vencimento implicará no pagamento de tal quantia acrescida de (i) juros remuneratórios à taxa prevista no Contrato, capitalizados dia a dia; (ii) juros moratórios pactuados à taxa prevista no Contrato, capitalizados dia a dia, devidos sobre o total do débito corrigido; e (iii) multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total apurado.** **7. Tarifa de Cadastro.** Cobrada para a realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados, informações cadastrais, tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento de operações de crédito e arrendamento mercantil. O Cliente ficará isento do pagamento desta tarifa caso opte por entregar cópias autenticadas ou apresentar os originais dos seguintes documentos: (i) Documento de identidade com foto; (ii) Cartão de CPF – Cadastro de Pessoa Física; (iii) Comprovante de residência; (iv) Comprovante de renda e/ou de patrimônio – podendo ser fotocópia de holerite, Declaração Anual de Imposto de Renda ou certidão de pró-labore; (v) Pesquisa em banco de dados e de proteção ao crédito, sendo aceitas, segundo a preferência do consumidor, aquelas realizadas na Serasa Experian ou na Boa Vista Serviços; (vi) Certidões expedidas por Cartório de Protestos de Títulos, no local de domicílio do consumidor; (vii) Certidão de regularidade de CPF do consumidor, expedida pela Receita Federal do Brasil. As certidões relacionadas neste item deverão estar no prazo de validade determinado no próprio documento e serem apresentadas no prazo de até 30 dias da sua emissão. **8. Alienação Fiduciária.** O bem eventualmente financiado pelo SAFRA será dado em garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, decorrentes do financiamento. Com a formalização da garantia o SAFRA, na qualidade de Credor Fiduciário poderá: (i) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber o(s) bem(ns) e exercer os demais direitos conferidos ao(a) Cliente sobre o(s) mesmo(s), podendo transigir, assim como, dispor, pelo preço que entender, do(s) bem(ns) e de quaisquer direitos dele(s) decorrente(s), transferindo-o(s) por venda ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer contratos e termos necessários à efetivação dessa transferência, receber e dar quitação; e (ii) realizar a busca e apreensão, de restituição e outros outorgados por ou decorrentes dos diplomas legais acima. Correrão por conta do(a) Cliente todas as despesas incorridas pelo SAFRA no exercício desses direitos. **9. Licenciamento, IPVA e Multas.** É de responsabilidade do Cliente o pagamento do IPVA, seguro obrigatório, multas por infração de trânsito, custos com licenciamento, assim como todos os demais tributos, taxas, encargos e despesas relacionados ao bem. **10. Honorários Advocatícios.** Se, para a defesa de seus direitos decorrentes do Contrato, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados judicialmente. **11. Liquidação Antecipada.** Formalizado o Contrato, é facultado ao Cliente a liquidação parcial ou total da dívida antes do vencimento, com redução proporcional dos juros contratados, mediante solicitação por escrito ao SAFRA. A liquidação antecipada das parcelas do Contrato obedecerá a ordem cronológica de vencimentos, liquidando-se primeiramente as parcelas com vencimentos mais próximos ou os últimos (contado da última parcela do Contrato para trás). **12. Portabilidade.** O Cliente poderá transferir o Contrato celebrado com o SAFRA para outra Instituição financeira, mediante liquidação antecipada do seu financiamento na Instituição Original. **13. Aviso de Privacidade.** O SAFRA realiza o tratamento de dados pessoais de pessoa natural observando as leis e regulamentações que regem a privacidade e a proteção de dados pessoais, e divulga as regras de tratamento em sua Política de Privacidade disponível neste estabelecimento e também no Portal da Privacidade Safra (<https://www.safra.com.br/sobre/portal-da-privacidade-lgpd.htm>). Para exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, utilize o canal SAC.

Atenção: as condições deste Orçamento poderão sofrer pequenas alterações conforme previsto na CCB.

Assinatura do consumidor: Assinado por Biometria Facial App Safra Financeira em 17/04/2026
e7e7ceb62b71090b3c15f716f3c75db11222ee9c90a9b4a3a0601da7566a51e2

WhatsApp Safra Financeira: (11) 2650-9999. Assistente Virtual 24h. Fale com um de nossos especialistas de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19h, exceto feriados.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 - Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19h, exceto feriados.

SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor/Proteção de Dados: 0800 772 5755. Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala: 0800 772 4136. Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito): 0800 770 1236. Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala: 0800 727 7555 - WhatsApp: (11) 2650-9909 e Chat: www.safra.com.br/atendimento/ouvidoria.htm De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados. Ou para o formulário eletrônico disponível 24 horas acesse: safra.com.br/atendimento/ouvidoria.htm

REGISTRO DA OPERAÇÃO

Usuário: CLENILTON DA SILVA MOREIRA

Data: 17/04/2026

Hora: 12:32

Canal: Digital

Código de Registro da Transação: e7e7ceb62b71090b3c15f716f3c75db11222ee9c90a9b4a3a0601da7566a51e2



DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01356600112

PLACA

SKW1B68

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

264708856407



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

13617712001

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

TOYOTA/YARIS SA XL15

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

SKW1B68/PB

CHASSI

9BRBC3F39R8263615

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN CE (22922D281CD8C0EE) em 06/05/2026 às 16:56:03.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.55

POTÊNCIA/CILINDRADA

110CV/1496

PESO BRUTO TOTAL

1.55

MOTOR

4714487

CMT

1.55

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

CLENILTON DA SILVA MOREIRA

CPF / CNPJ

620.433.153-15

LOCAL

MARACANAU CE

DATA

06/05/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAL	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01356600112	SKW1B68	2023	2024
MARCA / MODELO / VERSÃO			
TOYOTA/YARIS SA XL15			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
15498460410			

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



SENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.